

**BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
REPRESENTAÇÃO NO BRASIL**

EDITAL-PADRÃO

**LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) Nº 003/2022
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APOIO A SUPERVISÃO DAS OBRAS DE
REFORMA E RESTAURAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DOS ACHADOS ARQUEOLÓGICOS
NA NOVA PRAÇA CASTRO ALVES – PALCO MORAES MOREIRA**

**PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – PRODETUR
SALVADOR**

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO nº 3682/OC-BR

Março/2022

**EDITAL-PADRÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL
PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS**

CONTEÚDO	PÁGINA
PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO	3
SEÇÃO 1 - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)	4
SEÇÃO 3 - FORMULÁRIOS DA PROPOSTA	23
SEÇÃO 4 – PAÍSES ELEGÍVEIS	33
SEÇÃO 5 - FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS	35
PARTE 2 – REQUISITOS DA EXECUÇÃO.....	39
SEÇÃO 6 - ESCOPO DOS SERVIÇOS	40
PARTE 3 – CONTRATO.....	62
SEÇÃO 7 – CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC).....	63
SEÇÃO 8 – DADOS DO CONTRATO (DDC).....	79
SEÇÃO 9. FORMULÁRIOS DO CONTRATO	91
PARTE 4 – ORÇAMENTO	97
SEÇÃO 10 – ORÇAMENTO BASE	98

PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO

SEÇÃO 1 - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)

CONTEÚDO

1. FONTE DE RECURSOS	5
2. CONCORRENTES ELEGÍVEIS	5
3. SERVIÇOS ELEGÍVEIS	6
4. CUSTO DA PROPOSTA	6
5. CONTEÚDO DO EDITAL.....	6
6. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL	7
7. ADENDOS AO EDITAL	7
8. IDIOMA DA PROPOSTA	8
9. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA	8
10. TERMO DE PROPOSTA.....	8
11. PREÇOS DA PROPOSTA.....	8
12. MOEDA DA PROPOSTA	9
13. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA ELEGIBILIDADE, HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE	9
14. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA ELEGIBILIDADE DOS SERVIÇOS E DE SUA ADEQUAÇÃO AO EDITAL.....	10
15. DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA.....	11
16. PERÍODO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS.....	11
17. FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA.....	12
18. ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS.....	12
19. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	12
20. PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO	12
21. MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS	13
22. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE	13
23. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS.....	13
24. ANÁLISE PRELIMINAR	13
25. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	14
26. PÓS-QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE	14
27. COMUNICAÇÃO COM O CONTRATANTE	15
28. CRITÉRIO PARA ADJUDICAÇÃO.....	15
29. DIREITO DO CONTRATANTE DE ALTERAR AS QUANTIDADES.....	15
30. DIREITO DO CONTRATANTE DE CANCELAR A LICITAÇÃO.....	15
31. CARTA DE ACEITAÇÃO.....	15
32. RECURSOS	15
33. ASSINATURA DO CONTRATO	16
34. GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	16
35. FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS	16

A – GERAL

1. FONTE DE RECURSOS

1.1. O Mutuário indicado nos **Dados da Licitação (DDL)** (Seção 2) prevê aplicar parte dos recursos de um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID em pagamentos elegíveis relativos ao(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação, que está inserida no Projeto definido nos **DDL**. O BID somente efetuará pagamentos quando aprovada por ele a correspondente solicitação do Mutuário, de acordo com os termos e condições do Contrato de Empréstimo. A menos que o BID venha a concordar de forma especificamente diferente, nenhuma outra parte, além do Mutuário poderá reivindicar qualquer direito derivado do Contrato de Empréstimo ou ter direito aos recursos do empréstimo.

2. CONCORRENTES ELEGÍVEIS

2.1 Esta licitação está aberta a todos os **Concorrentes** oriundos de países elegíveis do BID

2.2 O Contrato de Empréstimo veda saques da conta do empréstimo com a finalidade de realizar pagamentos a pessoas ou a entidades, bem como para a importação de equipamentos materiais e serviços, caso seja do conhecimento do BID que tal importação esteja sujeita à restrição imposta por decisão do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas, nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas.

2.3 Nenhum **Concorrente** deve ter conflito de interesses. Se for descoberto que há conflito de interesses, os **Concorrentes** serão desqualificados. Pode-se considerar que **Concorrentes** têm conflito de interesses com uma ou mais partes neste processo de licitação, se:

- (a) estiverem ou estiveram vinculados a uma empresa ou qualquer de suas afiliadas contratadas pelo Contratante para executar serviços de consultoria para a preparação do desenho, especificações e outros documentos a serem usados para a execução dos serviços no âmbito destes Documentos de Licitação; ou
- (b) apresentarem mais de uma proposta neste processo de licitação, exceto para propostas alternativas permitidas pelas Especificações Técnicas, Seção 6. Contudo, isso não limita a inclusão de subempreiteiros em mais de uma proposta.

2.4 Qualquer pessoa física, firma, empresa-matriz ou subsidiária, ou organização constituída ou integrada por qualquer das pessoas designadas como partes contratantes pelo Banco, ou outras Instituições Financeiras Internacionais (IFI) com a qual o Banco tenha firmado acordos assinados relativos ao reconhecimento mútuo de sanções e está sob a declaração de inelegibilidade durante o período de tempo estabelecido pelo Banco de acordo com a Cláusula 35 das IAC, na data de adjudicação do contrato, será desqualificada.

2.5 Nem o **Concorrente** ou seus subcontratados poderão se utilizar de funcionários públicos em atividade ou com qualquer tipo de licença a menos que tal participação não apresente conflito com qualquer lei de contratação nacional ou outras leis, regulamentos ou políticas do Brasil.

2.6 Quando o Concorrente incluir um funcionário público como profissional em sua proposta, este deverá possuir uma declaração expressa do governo ou empregador, confirmando que se encontra no gozo de licença sem vencimento do cargo ou função pública e que está autorizado a trabalhar em regime de tempo integral fora daquela função. O **Concorrente** deverá apresentar ao **Contratante** a referida declaração como parte de sua proposta.

3. SERVIÇOS ELEGÍVEIS

3.1. Todos os Serviços a serem fornecidos nos termos do futuro Contrato deverão ter origem em países elegíveis do BID e todas as despesas à conta do Contrato estarão limitadas a tais bens e serviços.

3.2 O país de origem dos Serviços é o mesmo da pessoa física ou empresa que presta os Serviços conforme os critérios de nacionalidade estabelecidos pelo BID. Estes critérios são aplicados aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

3.3 Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a nacionalidade das empresas e pessoas físicas elegíveis para apresentar propostas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e o país de origem dos serviços. Para essa determinação, são utilizados os seguintes critérios:

a) Uma pessoa física tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

(i) é cidadã de um país membro; ou

(ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

b) Uma empresa tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

(i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e

(ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou firmas de países membros do Banco.

3.4 Todos os membros de um consórcio e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

4. CUSTO DA PROPOSTA

4.1 O **Concorrente** arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o **Contratante** não será, de nenhuma forma, responsável direta ou indiretamente por esses custos, independente do resultado do procedimento licitatório.

B - EDITAL

5. CONTEÚDO DO EDITAL

5.1 Os Serviços objeto de fornecimento, o procedimento licitatório e os termos contratuais a serem cumpridos estão descritos neste Edital, que é composto pelas seguintes Seções:

PARTE 1 – Procedimentos de Licitação

Seção 1 - Instruções aos Concorrentes (IAC)

Seção 2 - Dados da Licitação (DDL)

Seção 3 - Formulários da Proposta

Seção 4 - Países Elegíveis

Seção 5 - Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas

PARTE 2 – Requisitos do Fornecimento

Seção 6 - Escopo do Fornecimento

PARTE 3 – Contrato

Seção 7 - Condições Gerais do Contrato (CGC)

Seção 8 – Dados do Contrato (DDC)

Seção 9 - Formulários do Contrato

PARTE 4 – Orçamento

Seção 10 – Orçamento Base

5.2. O **Concorrente** deverá examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações contidos no Edital. A falha no fornecimento de informações exigidas será de responsabilidade do **Concorrente** e a proposta que não atender substancialmente às condições previstas no Edital será rejeitada.

6. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

6.1 O **Concorrente** poderá solicitar esclarecimentos a respeito do Edital ao **Contratante**, desde que por escrito (por carta, por fax ou por correio eletrônico) no prazo e no endereço indicados nos **DDL**. O **Contratante** responderá, também por escrito, no prazo indicado nos **DDL**. Cópias da resposta do **Contratante** (incluindo uma explicação sobre as perguntas, sem identificar a fonte), serão fornecidas a todos os interessados que retiraram ou que venham a retirar o Edital.

7. ADENDOS AO EDITAL

7.1. A qualquer tempo, antes da data limite para a apresentação das propostas, o **Contratante** poderá, por qualquer motivo, por sua própria iniciativa ou em resposta a alguma indagação do **Concorrente**, modificar o Edital por meio de um adendo.

7.2. Todos os **Concorrentes** que tenham adquirido ou venham adquirir o Edital serão informados, por escrito, sobre o adendo por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico e a ele estarão sujeitos.

7.3 A fim de dar tempo suficiente aos **Concorrentes** para que considerem o adendo na preparação de suas propostas, o **Contratante** poderá, a seu critério, prorrogar o prazo para apresentação das propostas.

C - PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

8. IDIOMA DA PROPOSTA

8.1. A proposta, correspondências e impressos deverão ser escritos em português, inclusive o contrato a ser firmado, podendo os documentos complementares e a literatura impressa fornecidos pelos **Concorrentes**, estar em outro idioma, porém, deverão estar acompanhados de tradução para o português sendo que a mesma prevalecerá sobre os originais, principalmente no que se refere à interpretação da proposta.

9. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA

9.1. Os documentos, parte da Proposta, deverão estar organizados em 1 (um) envelope, conforme descrito a seguir. O **Concorrente** poderá incluir no envelope da proposta quaisquer informações ou materiais complementares que julgue necessários ao perfeito entendimento da Proposta. A primeira página da proposta deverá conter um índice listando os documentos nela incluídos.

- (a) Termo de Proposta e Planilha de Preço, preenchidos de conformidade com as Cláusulas 10, 11 e 12 das IAC e conforme modelo incluído na Seção 3 do Edital;
- (b) Documentos comprovando a elegibilidade, a habilitação e a qualificação do Concorrente, conforme a Cláusula 13 das IAC.
- (c) Documentação que comprove a elegibilidade dos Serviços e sua adequação ao Edital, de acordo com a Cláusula 14; das IAC,
- (d) Declaração de Manutenção da Proposta, conforme a Cláusula 15 das IAC; e
- (e) Currículo dos Profissionais propostos.

10. TERMO DE PROPOSTA

O **Concorrente** deverá preencher o Termo de Proposta e a Planilha de Preços, conforme modelo incluído na Seção 3 do Edital.

11. PREÇOS DA PROPOSTA

11.1 O **Concorrente** deverá indicar, na Planilha de Preços, conforme modelo da Seção 3, os preços unitários e totais dos Serviços que se propõe a fornecer.

11.2 O Preço Total para a execução no Local de Execução, inclui todos os impostos e taxas.

11.3 O detalhamento da composição do preço que o Concorrente deverá fazer consoante a Subcláusula 11.2 das IAC acima, tem por objetivo facilitar a comparação das propostas pelo **Contratante** e, de maneira alguma, limitará seu direito de contratar em termos diferentes.

11.4 Reajustamento

- (a) Alternativa A Nos contratos com previsão de duração de até 1 (um) ano, os preços cotados pelo Concorrente deverão ser fixos. Nesse caso, a proposta que incluir reajustamento de preço será considerada inadequada aos termos do Edital e será rejeitada nos termos da Cláusula 24 das IAC.
- (b) Alternativa B: Nos contratos com previsão de duração maior do que 1 (um) ano, os preços poderão estar sujeitos a reajustamento conforme previsto na Cláusula 30 das Condições Gerais do Contrato, CGC. De acordo com a Subcláusula 25.2 das IAC, a aplicação do reajustamento de preços não será considerada na avaliação da proposta.

12. MOEDA DA PROPOSTA

12.1 Os preços das propostas serão cotados em Real.

13. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA ELEGIBILIDADE, HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

13.1 Conforme estabelecido na Clausula 9 das IAC, o **Concorrente** deverá fornecer, como parte de sua proposta, documentação que comprove sua elegibilidade, habilitação e qualificação para executar o Contrato, caso sua proposta seja aceita.

13.2 Para os projetos financiados pelo BID, a documentação relativa à elegibilidade do **Concorrente** deverá comprovar, por ocasião da apresentação de sua Proposta, que é originário de país elegível, conforme fixado nas Cláusulas 2 e 3 das IAC.

13.3 Observado o disposto nos **DDL**, a comprovação relativa à habilitação e à qualificação do **Concorrente** deverá apresentar, como parte integrante da proposta e de forma satisfatória para o **Comprador**, a documentação solicitada a seguir. As provas de regularidade deverão ser apresentadas no original ou em cópias e valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição:

Para Concorrentes brasileiros ou de origem estrangeira estabelecidos no Brasil:

(a) Habilitação Jurídica:

- (i) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- (ii) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- (iii) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

(b) Qualificação Econômico - Financeira:

- (i) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca onde se localiza o principal estabelecimento da sociedade;
- (ii) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- (iii) relatório de auditores ou de contadores devidamente registrados no Conselho de Contabilidade, descrevendo a situação econômica e financeira da Empresa relativamente ao último balanço; e
- (iv) atestado de 01 (uma) instituição financeira emitido dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura das propostas, indicando boa situação financeira da Empresa.

(c) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- (i) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

(ii) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(iii) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do **Concorrente**, ou outra equivalente na forma da lei. A prova de quitação com a Fazenda Federal deverá ser acompanhada da Certidão quanto à Dívida Ativa da União, com validade em vigor;

(iv) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

(v) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

(d) Trabalho de Menores:

(i) declaração do Concorrente, conforme o Decreto Federal nº 4.358/2002, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Para Concorrentes estrangeiros não estabelecidos no Brasil:

(a) comprovação, na data da apresentação das propostas, de que o Concorrente é originário de país elegível do BID;

(b) comprovação, pelos meios usuais no país de origem do Concorrente, de sua regularidade jurídica;

(c) demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que o Concorrente tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato; e

(d) declaração de que o Concorrente está, ou o compromisso de que, se for o vencedor, estará representado por um agente no Brasil, apto a executar as obrigações contratuais previstas nas Condições Gerais do Contrato - CGC e nas Especificações Técnicas.

Para todos os Concorrentes nacionais e estrangeiros:

(a) documentação evidenciando a capacidade técnica e a capacidade de execução, dos Serviços ofertados; e

(b) capacidade jurídica do representante que, em nome do Concorrente, firme a proposta.

14. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA ELEGIBILIDADE DOS SERVIÇOS E DE SUA ADEQUAÇÃO AO EDITAL

14.1 De acordo com a Cláusula 9, o **Concorrente** deverá fornecer, como parte integrante da proposta, documentação comprobatória de elegibilidade dos Serviços e da respectiva adequação aos termos do Edital.

14.2 A documentação deverá comprovar que Serviços são originários de país elegível do BID.

14.3 A comprovação documental de que os Serviços são adequados aos termos do Edital poderá ser fornecida sob a forma de literatura impressa, de desenhos e de informações, contendo:

(a) comentário, item por item, sobre as Especificações Técnicas, contidas na Seção 6, demonstrando que a proposta está substancialmente em conformidade com aquelas especificações e, se aplicável, uma lista detalhada dos desvios e exceções.

14.4 Com relação ao comentário a que se refere a Subcláusula 14.3 das IAC, o **Concorrente** deverá observar que as Normas Técnicas para a mão de obra, material e equipamento, eventualmente citados nas Especificações Técnicas, são somente descritivos e não restritivos. O **Concorrente**, portanto, poderá substituí-los em sua proposta, desde que demonstre de maneira satisfatória para o **Contratante** que os Serviços ofertados em sua proposta, são equivalentes ou superiores àqueles descritos nas referidas Especificações Técnicas.

15. DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

15.1 O **Concorrente** deverá fornecer como parte integrante de sua proposta, em conformidade com a Cláusula 9, uma Declaração de Manutenção de Proposta.

15.2 A Declaração de Manutenção de Proposta poderá ser executada se:

(a) um Concorrente retirar sua proposta durante o período de validade da proposta especificado pelo Concorrente no Formulário de Apresentação da Proposta, salvo o estipulado na Subcláusula 16.2 das IAC; ou

(b) o Licitante selecionado:

(i) não assinar o contrato em conformidade com a Cláusula 33 das IAC; e

(ii) não fornecer a Garantia de Execução do Contrato em conformidade com a Cláusula 34 das IAC.

15.3 O Mutuário pode com a ocorrência de um dos casos enunciados na subcláusula acima, e caso assim determinado nos **DDL**, declarar o Licitante desqualificado para a adjudicação de um contrato por parte do Comprador por um período de tempo, conforme estabelecido nos **DDL**.

16. PERÍODO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

16.1 As propostas deverão permanecer válidas pelo período estabelecido nos **DDL**. Será rejeitada a proposta que fixe período de validade da garantia da proposta menor do que o exigido.

16.2 Em casos excepcionais o **Contratante** poderá, antes de expirado o prazo original de validade da Proposta, solicitar aos **Concorrentes** uma prorrogação específica no prazo de validade, que deverá ser a mínima necessária para concluir a avaliação das propostas, obter aprovações necessárias e adjudicar o objeto do contrato. Neste caso, a solicitação e as respostas serão feitas por escrito (por carta, por fax ou por correio eletrônico). O **Concorrente** poderá recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sem que resulte na execução de sua Garantia de Proposta. É vedado ao **Concorrente** que concordar com a prorrogação, modificar a proposta, devendo providenciar a prorrogação da correspondente garantia.

16.3 Nos contratos com preço fixo, caso o **Contratante** solicite mais de uma extensão do período de validade da Proposta e o **Concorrente** concordar, o preço inicial do Contrato será atualizado pelo índice especificado nos **DDL**. O fator de correção deverá ser aplicado sobre o período entre o

último dia do prazo original de validade da Proposta e a data da Carta de Aceitação ao **Concorrente** vencedor.

16.4 A Avaliação da Proposta será baseada no preço proposto, desconsiderando-se a correção prevista na Subcláusula 16.3 das IAC.

17. FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA

17.1 O **Concorrente** deverá apresentar a proposta em 2 (duas) vias, assinalando claramente “ORIGINAL” ou “CÓPIA”, conforme apropriado. Em caso de divergência prevalecerá a que estiver estabelecido no “ORIGINAL”.

17.2 O original e a cópia da proposta deverão ser impressos com tinta indelével, e deverão ser assinados pelo **Concorrente** ou por pessoa(s) legalmente autorizada(s) a contrair obrigações em seu nome. Todas as páginas da proposta, excetuados impressos não rasurados que acompanhem a proposta, deverão ser sequencialmente numeradas.

17.3 Serão rejeitadas as propostas que contenham entrelinhas, emendas ou rasuras.

D – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

18. ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS

18.1 O **Concorrente** deverá fechar o original e cada cópia da proposta em envelopes separados devidamente identificados como “ORIGINAL” e “CÓPIA”. Os envelopes deverão, então, ser colocados e selados fechados em outro envelope externo.

18.2 Os envelopes internos e o externo deverão:

- (a) estar fechados, endereçados e identificados conforme indicado nos DDL; e
- (b) conter o nome do projeto, título e número indicados e o enunciado: “NÃO ABRIR ANTES DO DIA xx/xx/xxx ÀS xx:xx”, a ser preenchido em conformidade com a Seção 2. – DDL.

18.3 Os envelopes internos deverão, também, indicar o nome e endereço do **Concorrente** para possibilitar sua devolução sem adulterar seu fechamento, no caso de ser declarado “retardatário”.

18.4 Se o envelope externo não estiver devidamente fechado e identificado em conformidade com as instruções contidas na Subcláusula 18.2 acima, o **Contratante** não assumirá qualquer responsabilidade pelo eventual extravio ou abertura prematura da proposta.

19. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1 Serão consideradas e abertas, apenas as propostas recebidas pelo **Contratante** no endereço conforme especificado na Subcláusula 18.2 das IAC e no prazo e no horário estabelecidos nos DDL.

19.2 O **Contratante** poderá, a seu critério, adiar a data de recebimento e abertura das propostas, em conformidade com a Cláusula 7 das IAC, caso em que todos os direitos e obrigações do **Contratante** e dos **Concorrentes** estarão sujeitos à nova data, a qual será informada oficialmente aos **Concorrentes** que adquiriram o edital, dentro dos prazos estabelecidos.

20. PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO

20.1 As propostas entregues ao **Contratante** após o prazo fixado de conformidade com a Cláusula 19.1 serão rejeitadas e devolvidas ainda fechadas aos respectivos remetentes.

21. MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS

21.1 O **Concorrente** poderá modificar ou revogar sua proposta após seu encaminhamento, desde que haja, por escrito, um aviso sobre sua modificação ou revogação e que seja recebido pelo **Contratante**, antes do término do prazo de apresentação das propostas.

21.2 O aviso da modificação ou revogação da proposta deverá ser encaminhado em envelope fechado e sobrescrito de acordo com as disposições da Subcláusula 18.2(b) das IAC. O aviso de revogação poderá, também, ser encaminhado via fax, porém, seguido de uma confirmação devidamente assinada, devendo ser recebida pelo **Contratante** dentro do prazo estipulado para apresentação das propostas.

21.3 Nenhuma proposta poderá ser modificada ou revogada após o prazo de apresentação das propostas.

E – ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

22. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE

22.1 O **Contratante** abrirá todas as propostas na presença dos **Concorrentes** ou de seus representantes que compareçam à sessão pública a ser realizada no local, na data e no horário determinados nos **DDL**. Os **Concorrentes** e/ou seus representantes que estiverem presentes à reunião de abertura, deverão assinar a ata da reunião evidenciando sua presença.

22.2 Da sessão pública será lavrada ata pelo **Contratante** contendo, no mínimo, os nomes dos **Concorrentes**, as modificações ou revogações, os preços propostos, descontos e a presença e/ou ausência da exigência da Garantia de Proposta. Outros detalhes que o **Contratante** considere apropriados poderão ser anunciados na reunião. Nenhuma proposta deverá ser rejeitada e/ou desclassificada na reunião, com exceção das propostas entregues com atraso, que deverão ser devolvidas aos remetentes, fechadas, em conformidade com a Cláusula 20 das IAC.

22.3 As propostas (e as modificações encaminhadas em conformidade com a Subcláusula 21.2 das IAC) que não forem abertas e lidas em voz alta na reunião de abertura não deverão ser consideradas para avaliação, independentemente das circunstâncias. As propostas revogadas serão devolvidas fechadas aos seus remetentes.

23. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS

23.1 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, o **Contratante** poderá solicitar aos **Concorrentes** os esclarecimentos que julgar necessário. O pedido de esclarecimentos e as respostas serão formulados por escrito, por meio de carta ou fax ou correio eletrônico. Nenhuma modificação nos preços cotados, ou na substância da proposta, será solicitada ou permitida.

24. ANÁLISE PRELIMINAR

24.1 O **Contratante** verificará se as propostas estão completas, se há erro de cálculo, se as garantias exigidas foram devidamente apresentadas, se os documentos estão devidamente assinados e se as propostas estão adequadas às exigências do Edital.

24.2 Erros aritméticos ou simplesmente numéricos serão retificados da seguinte forma:

- (a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido; e,
- (b) se houver divergência entre os valores expressos por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores expressos por extenso.

24.3 Caso o **Concorrente** não se manifeste de acordo com a correção, sua proposta será rejeitada.

24.4 Antes da avaliação detalhada a ser feita, de acordo com a Cláusula 25 das IAC, o **Contratante** determinará a adequação substancial de cada proposta aos termos do Edital. Será considerada substancialmente adequada à proposta que atenda a todos os termos, condições e especificações do Edital, sem ressalvas ou desvios substanciais. Desvios ou ressalvas substanciais são aqueles que afetam de maneira substancial o escopo, a qualidade, ou o desempenho dos Serviços, ou que sejam conflitantes com o Edital, restrinjam os direitos do **Contratante** ou as obrigações do **Concorrente**, e cuja retificação prejudicaria injustamente a posição competitiva de outros **Concorrentes** que tenham apresentado propostas adequadas ao Edital.

24.5 A proposta considerada inadequada será rejeitada pelo **Contratante** e não poderá ser alterada posteriormente pelo **Concorrente** com o objetivo de adequá-la aos termos do Edital.

25. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

25.1 O **Contratante** avaliará e comparará as propostas consideradas adequadas, nos termos da Cláusula 24 das IAC.

25.2 A avaliação de cada proposta excluirá e não levará em consideração qualquer reajuste de preço durante o período de execução do Contrato. O ajuste de preço devido aos descontos oferecidos em conformidade com a Subcláusula 11.4 das IAC será considerado.

25.3 A avaliação da proposta levará em consideração, além do Preço da Proposta, os fatores e critérios especificados nos **DDL**.

26. PÓS-QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

26.1 O **Contratante** determinará, a seu critério, se o **Concorrente** selecionado como o que apresentou a proposta de menor preço avaliado e substancialmente adequada está qualificado para executar o Contrato de maneira satisfatória.

26.2 Essa determinação será baseada no exame da prova documental das qualificações do **Concorrente** que este apresentar, em conformidade com as Cláusulas 13 e 14 das IAC.

26.3 Uma determinação afirmativa é condição para adjudicação ao **Concorrente**. Uma determinação negativa resultará na desqualificação da proposta do **Concorrente**, caso em que o **Contratante** passará ao exame do **Concorrente** que apresentou a proposta de menor preço avaliado seguinte, para determinar as respectivas qualificações para executar o contrato de maneira satisfatória.

27. COMUNICAÇÃO COM O CONTRATANTE

27.1 Salvo o disposto na Subcláusula 23.1 das IAC, nenhum **Concorrente** poderá comunicar-se com o **Contratante** sobre qualquer assunto relacionado com a licitação, desde a abertura das propostas até a divulgação do resultado e a emissão da Carta de Aceitação.

27.2 Toda tentativa do **Concorrente** no sentido de influenciar o **Contratante** nas decisões relativas à análise e à avaliação das propostas, ou à adjudicação do objeto de Contrato, resultará na rejeição de sua proposta.

F – ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

28. CRITÉRIO PARA ADJUDICAÇÃO

28.1 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 29 das IAC, o **Contratante** adjudicará o resultado da licitação ao **Concorrente** habilitado e qualificado que apresentar a proposta de menor preço avaliado, substancialmente adequada aos termos do Edital, nos termos da Cláusula 25 das IAC.

29. DIREITO DO CONTRATANTE DE ALTERAR AS QUANTIDADES

29.1 O **Contratante** se reserva o direito de acrescentar ou reduzir a quantidade dos Serviços descritos no Escopo dos Serviços, até o limite especificado nos **DDL**, sem nenhuma mudança nos preços unitários ou outros termos e condições ofertadas pelo **Concorrente** vencedor.

30. DIREITO DO CONTRATANTE DE CANCELAR A LICITAÇÃO

30.1 O **Contratante** se reserva o direito de cancelar a licitação sem que do cancelamento decorra qualquer direito à indenização por parte dos **Concorrentes**.

31. CARTA DE ACEITAÇÃO

31.1 Antes do término do prazo de validade das propostas, o **Contratante** fará a divulgação do resultado da licitação e notificará o **Concorrente** vencedor, por fac-símile, carta ou correio eletrônico que a sua proposta foi aceita.

31.2 Uma vez recebida a Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 34 das IAC, o **Contratante** comunicará aos demais participantes, o resultado final da licitação e restituirá, imediatamente, as suas respectivas garantias de proposta.

32. RECURSOS

32.1 Será facultado interpor recurso à Comissão de Julgamento em quaisquer das etapas do processo de licitação.

32.2 Para o Concorrente que apresentou proposta as discussões deverão ser mantidas somente no âmbito do Contratante e do Concorrente que apresentou o recurso e sobre o julgamento de sua proposta.

32.3 Os recursos deverão ser registrados no endereço indicado nos **DDL**.

G – CONTRATAÇÃO

33. ASSINATURA DO CONTRATO

33.1 O **Contratante** enviará para assinatura do **Concorrente** que teve sua proposta adjudicada, o Termo de Contrato, conforme modelo constante da Seção 9, devidamente preenchido, incluindo todos os acordos entre as partes.

33.2 O **Concorrente** que teve sua proposta adjudicada deverá assinar e datar o Contrato e devolvê-lo ao **Contratante** dentro de 20 (vinte) dias, contados da data do seu recebimento, salvo se estabelecido prazo diferente nos **DDL**.

34. GARANTIA DE EXECUÇÃO

34.1 No prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da Carta de Aceitação, o **Concorrente** vencedor deverá fornecer a Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 6.5 das Condições Gerais do Contrato, na forma prevista no Edital ou outra forma aceita pelo **Contratante**.

34.2 A inobservância, pelo **Concorrente**, do disposto nas Subcláusulas 33.2 ou 34.1 das IAC, constituirá motivo suficiente para o cancelamento da adjudicação e execução da sua Garantia de Proposta. Neste caso, o **Contratante** poderá adjudicar o objeto da licitação ao **Concorrente** cuja proposta seja avaliada como a segunda mais baixa, obedecidas às condições do Edital, ou proceder a uma nova licitação.

35. FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS

35.1 O Banco requer o atendimento a sua política relacionada à Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas, conforme estabelecido na Seção 5.

SEÇÃO 2 – DADOS DA LICITAÇÃO (DDL)

As disposições a seguir modificam ou complementam as cláusulas correspondentes da Seção 1 – Instruções aos Concorrentes (IAC):

Cláusula das IAC	Complemento ou Modificação
Notas Gerais	(a) Em se tratando de empresas estrangeiras, as mesmas deverão apresentar documentos equivalentes do seu país de origem, devidamente acompanhados da sua tradução para o idioma português falado no Brasil, a qual prevalecerá para qualquer interpretação ou divergência. Na impossibilidade da apresentação de um, ou mais de um dos documentos equivalentes, a empresa estrangeira apresentará justificativa escrita dessa circunstância. (b) Não será desclassificada automaticamente a proposta de um Licitante que não tenha apresentado informação completa, quer por omissão involuntária, quer por que o requisito não esteja claramente estabelecido no Edital. Sempre que se trate de erros e omissões de natureza sanável, geralmente tratando de questões relacionadas à constatação de dados, informações de tipo histórico ou questões que não afetem o princípio de que as propostas devem ajustar-se substancialmente aos documentos de licitação, a Comissão de Julgamento permitirá que o Licitante, num prazo indicado no pedido de esclarecimento, forneça a informação omitida ou corrija o erro sanável. Em nenhuma hipótese se permitirá que o Licitante corrija erros ou omissões que alterem a substância de sua proposta ou os preços apresentados.
1.1	FONTE DE RECURSOS O Mutuário é: O Município de Salvador
	O Contratante é: o Município de Salvador, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT
	O Projeto é “Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo – PRODETUR SALVADOR”.
6.1	ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL A solicitação de esclarecimento sobre o Edital tem que ser recebida até 10 (dez) dias corridos antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. Endereço: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Salvador, com sede na Rua Argentina, Comércio, nº341, CEP 40.301-110 - Salvador - Bahia – Brasil (UCP PRODETUR SALVADOR) ou pelo meio eletrônico celprodetur@salvador.ba.gov.br.
	Os esclarecimentos serão disponibilizados aos Concorrentes em até 05 (cinco) dias corridos antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, por meio de mensagem eletrônica, através do endereço: celprodetur@salvador.ba.gov.br e/ou pelo site www.prodeturssa.salvador.ba.gov.br .
11.4	REAJUSTAMENTO

	Na presente licitação é aplicável a alternativa B: Nos contratos com previsão de duração maior do que 1 (um) ano, os preços poderão estar sujeitos a reajustamento conforme previsto na Cláusula 30 das Condições Gerais do Contrato, CGC. De acordo com a Subcláusula 25.2 das IAC, a aplicação do reajustamento de preços não será considerada na avaliação da proposta.												
13.3	QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES Fica acrescido ao item 13.3, alínea “b”, inciso (i) da Seção 1 - IAC: 13.3. (b) (i) (1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. Fica acrescido ao item 13.3, alínea “b”, inciso (ii) da Seção 1 - IAC: 13.3. (b) (ii) (1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade; 13.1 (b) (ii) (2) – Patrimônio Líquido A comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes será aferida, também, através da demonstração de que o valor do capital ou o valor do patrimônio líquido da licitante seja igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais. Para todos os Concorrentes nacionais e estrangeiros: (a) documentação evidenciando a capacidade técnica e a capacidade de execução, dos Serviços ofertados, e a seguinte (i) Qualificação Técnica: (i.a) Qualificação Técnica Profissional da Equipe a) Responsável Técnico – Engenheiro civil, o profissional deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade conforme descrito na Tabela abaixo. A comprovação deverá ser através de, uma ou mais, CATs com atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. <table><tr><th>ITEM</th><th>DISCRIMINAÇÃO</th><th>UNID.</th><th>QUANT.</th></tr><tr><td>3</td><td>OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO URBANA;</td><td>M²</td><td>352</td></tr><tr><td>4</td><td>OBRAS DE RESTAURO.</td><td>M²</td><td>352</td></tr></table> b) Coordenador Geral/Engenheiro Civil Pleno – Deverá ser designado para dedicação integral durante a execução da obra. Deverá ter tempo de graduação igual ou superior a 05 (cinco) anos, tempo este integralmente associado ao registro no CREA. Este profissional deverá comprovar através de, uma ou mais, CATs com atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitidas pelo Conselho Regional de	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	3	OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO URBANA;	M²	352	4	OBRAS DE RESTAURO.	M²	352
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.										
3	OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO URBANA;	M²	352										
4	OBRAS DE RESTAURO.	M²	352										

	Engenharia e Agronomia, experiências ou trabalhos realizados em coordenação, execução, supervisão ou gerenciamento de obras que contemplem, de forma isolada ou associada, aos itens das parcelas de maior relevância descritas na Tabela 01. Este profissional será responsável pelo planejamento, acompanhamento e controle direto da obra. OBS: Poderá ser indicado apenas 01 (um) profissional para assumir as posições de Responsável Técnico e Engenheiro Civil Júnior, alíneas “a” e “b”, respectivamente. c) Arquiteto Pleno – deverá ser designado para dedicação em tempo integral. Deverá ter tempo de graduação igual ou superior a 05 (cinco) anos, tempo este integralmente associado a registro no CAU. Este profissional deverá comprovar através de CATs, experiências (trabalhos) realizados em análise e compatibilização de Projetos e em elaboração de projetos de restauro ou supervisão ou execução de obras que contemplem, de forma isolada ou associada, os itens das parcelas de maior relevância descritas na Tabela 01. Este profissional será responsável por garantir o cumprimento, por parte da CONSTRUTORA, dos Projetos Executivos, Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas, bem como, o projeto de restauro. d) Equipe Técnica - Nível Médio Técnico de edificações Pleno com dedicação exclusiva ao Empreendimento em tempo integral, com tempo de graduação igual ou superior a 05 (cinco) anos. Deverá apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e currículo com trabalho(s) realizado(s) em obra(s) de requalificação urbana. Este profissional será responsável pelo acompanhamento de todas as atividades da obra in loco. e) Apoio Administrativo Auxiliar de escritório com dedicação exclusiva ao Empreendimento em tempo integral. Deverá apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e currículo com trabalho(s) realizado(s) em obra(s). Auxiliar de serviços gerais com dedicação exclusiva ao Empreendimento em tempo integral. A comprovação de que o pessoal indicado para as alíneas “a”, “b” e “c” pela Licitante vincular-se-á à execução contratual e deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assume o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a este adjudicado. Os profissionais listados nas alíneas “a”, “b” e “c” serão exigidos para a habilitação das concorrentes. Já os profissionais listados para a equipe de apoio, alínea “d” e “e”, deverão ser apresentados no ato da contratação. (i.b) Qualificação Técnica Operacional do Concorrente Deverá ainda comprovar capacidade técnica e experiência em supervisão de serviços correlatos aos licitados para a obra, abrangendo especialmente as áreas de requalificação urbana e restauro de edificações. Deverá apresentar atestados fornecidos por pessoa
--	--

	jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT’s. O(s) atestado(s) deve(m) comprovar a realização satisfatória de supervisão ou execução de obras com as seguintes características mínimas: <table><tr><th>ITEM</th><th>DISCRIMINAÇÃO</th><th>UNID.</th><th>QUANT.</th></tr><tr><td>1</td><td>OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO URBANA;</td><td>M²</td><td>352</td></tr><tr><td>2</td><td>OBRAS DE RESTAURO.</td><td>M²</td><td>352</td></tr></table> Os requisitos listados acima não necessitam constar simultaneamente em um mesmo atestado ou Certidão de Acervo Técnico. Será admitida a apresentação de diversos atestados ou certidões que, em conjunto, comprovem a capacitação da empresa, contemplando todos os requisitos mínimos estabelecidos. A Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e que correspondam a cerca de 40% (quarenta) dos serviços licitados, e devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhado(s) da respectiva Certidão(ões) de Acervo Técnico de seu(s) responsável(s) técnico(s) e da empresa licitante. A comprovação das certificações da licitante será avaliada e comprovada mediante análise de certificados emitidos por Entidades Certificadoras acreditadas e dentro da sua data de validade. No caso de Consórcio, a comprovação se dará pela avaliação do conjunto das Certificações das empresas integrantes do Consórcio. A empresa deverá apresentar certidão de registro junto ao CREA/BA.	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	1	OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO URBANA;	M²	352	2	OBRAS DE RESTAURO.	M²	352
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.										
1	OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO URBANA;	M²	352										
2	OBRAS DE RESTAURO.	M²	352										
15.3	DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTA Se o Licitante incorrer em qualquer uma das ações prescritas nos subparágrafos (a) ou (b) da Subcláusula 15.2, o Mutuário declarará o Licitante inelegível para a adjudicação de contratos pelo Contratante por um período de 02 (dois) anos.												
16.1	PERÍODO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS O período de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.												
16.3	ÍNDICE DE CORREÇÃO Não aplicável												
18.2	ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS Identificação do Envelope Externo: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Salvador UCP PRODETUR SALVADOR Att. Comissão Especial de Licitações O endereço para a apresentação das propostas é: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Salvador, com sede na Rua Argentina, Comércio, nº341, CEP 40.015-130, Salvador – Bahia – Brasil.												

	Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo – PRODETUR SALVADOR Proposta para apoio a Supervisão das obras de reforma e restauração de integração dos achados arqueológicos na nova Praça Castro Alves – Palco Moraes Moreira LPN Nº 003/2022 “NÃO ABRIR ANTES DE 19/04/2022 às 16:00 HORAS”
19.1	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS O prazo para a apresentação de propostas é até às 14/04/2022 às 17:00 HORAS”
22.1	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE 22.1.1 - As propostas deverão ser <u>entregues até o dia 14/04/2022, às 17:00 hs</u>, na Sede da Secretaria da SECULT. 22.1.2 - A sessão pública de abertura será realizada as 16:00 horas do dia 19/04/2022 por meio de videoconferência, a ser realizada através do link https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NTlxZDM1ZTEtNGYzNS00ZGIxLThtNWetYWQ3MzE1MWQ1NzUz%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22c3e372b-aaaf-44e5-9800-ed42855d6439%22%2c%22Oid%22%3a%22f4abf120-fdba-4782-9f14-d395081a61db%22%7d
25.3	AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS A avaliação da proposta levará em consideração, além do Preço da Proposta, os fatores e critérios seguintes: - Menor preço avaliado; - Pleno atendimento às Especificações Técnicas contidas na Seção 6 – Escopo dos Serviços, e - Atendimento as exigências relativas à elegibilidade, habilitação e qualificação do concorrente, conforme cláusula 13 das Instruções aos Concorrentes.
29.1	DIREITO DO CONTRATANTE DE ALTERAR AS QUANTIDADES O limite para acrescentar ou reduzir quantidades de Serviços deste Edital é de 25 % (vinte e cinco por cento).
32.3	RECURSOS O prazo para interpor recurso será de 05 (cinco) dias úteis, após data de publicação do resultado da licitação. Os recursos deverão ser registrados no setor de protocolo da sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Salvador ou por correio eletrônico no endereço celprodetur@salvador.ba.gov.br, no horário de funcionamento da Secretaria.
33.2	ASSINATURA DO CONTRATO

Fica acrescido ao item 33.2 da Seção 1 - IAC:

- i. Para fins de assinatura do Contrato a Licitante deverá comprovar a Regularidade no Cadastro Informativo Municipal/CADIN (art. 34, da Lei Municipal nº 8421/2013).
- ii. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários interessados que estejam declarados inidôneos, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- iii. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:
 - a) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (art. 9º, I, da Lei nº 8.666/93).
 - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (art. 9º, II, da Lei nº 8.666/93).
 - c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93).

É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea (b) deste item na execução da obra ou serviço como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. (art. 9º, §3º da Lei nº 8.666/93).

Aplica-se o disposto no item anterior aos membros da comissão de licitação.

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os agentes públicos impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

O prazo para devolução do Contrato devidamente assinado e acompanhado da Garantia de Execução: é de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento.

SEÇÃO 3 - FORMULÁRIOS DA PROPOSTA

CONTEÚDO

1. FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO SOBRE O CONCORRENTE	24
2. FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	25
3. FORMULÁRIO PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS.....	27
4. FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA.....	29
5. FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR.....	30
6. FORMULÁRIO MODELO DE CURRÍCULO PARA OS PROFISSIONAIS PROPOSTOS.....	31

1. FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO SOBRE O CONCORRENTE

[O **Concorrente** deverá preencher este formulário de acordo com as instruções seguintes. Não será permitida nenhuma alteração a este formulário nem se aceitarão substitutos.]

Data: [indicar a data (dia, mês e ano) da apresentação da Proposta]

LPN N°: [indicar o número do processo de licitação]

Página _____ de _____ páginas

1. Nome legal do Concorrente [indicar o nome legal do Concorrente]
2. Se for uma Joint Venture (JV), o nome legal de cada membro: [indicar o nome legal de cada membro]
3. País onde está efetivamente registrado o Concorrente ou País onde pretende se constituir ou incorporar <i>[indicar o país de efetiva ou pretendida constituição ou incorporação]</i>
4. Ano de registro do Concorrente : [ano de constituição ou incorporação do Concorrente]
5. Endereço oficial do Concorrente no país onde está registrado: [indicar o endereço oficial do Concorrente no país onde está constituído ou incorporado]
6. Informação do Representante autorizado do Concorrente : Nome: [indicar o nome do representante autorizado] Endereço: [indicar o endereço do representante autorizado] Nº de telefone e fax: [indicar os números de telefone e fax do representante autorizado] E-mail: [indicar o endereço de correio eletrônico do representante autorizado]
7. Anexamos cópias dos seguintes documentos originais: <i>[marcar os quadros dos documentos originais em anexo]</i> Artigo de Incorporação ou Registro indicada no parágrafo 1 anterior, em conformidade com a Cláusula 13 das IAC. No caso de uma JV, Termo de Compromisso de formar uma JV, ou o Contrato de JV. Se for uma entidade governamental do País do Contratante, documentação que estabeleça sua autonomia jurídica e financeira e o cumprimento das leis comerciais.

2. FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

[O **Concorrente** preencherá este formulário de acordo com as instruções indicadas. Não serão permitidas alterações a este formulário nem aceitas substituições.]

Data: [Indicar a data (dia, mês e ano) da Apresentação da Proposta]

LPN Nº: [indicar o número do processo de licitação]

Para: [nome completo e endereço do Comprador]

Nós, abaixo assinados, declaramos que:

- (a) Examinamos e não fazemos objeção alguma aos documentos de licitação, inclusive Adendos de Nº [indicar o número e a data de emissão de cada adendo];
- (b) Propomos fornecer os Serviços em conformidade com os Documentos de Licitação e de acordo com o Cronograma de Execução estabelecido no Escopo dos Serviços: e nos comprometemos a que estes Serviços sejam originários de países membros do Banco: [indicar uma breve descrição dos Serviços];
- (c) O preço total de nossa Proposta é: [indicar o preço total da proposta por extenso e em números, indicando as quantias e respectivas moedas];
- (d) Nossa proposta se manterá vigente pelo período estabelecido na Subcláusula 16.1 das IAC, a partir da data limite fixada para a apresentação das propostas em conformidade com a Subcláusula 19.1 das IAC; esta proposta nos obrigará e poderá ser aceita em qualquer momento antes da expiração deste período;
- (e) Se nossa proposta for aceita, nos comprometemos a obter uma Garantia de Execução do Contrato em conformidade com a Cláusula 35 das IAC e Cláusula 7 das CGC;
- (f) Nós, os abaixo assinados, incluindo todos os Subcontratados ou fornecedores necessários para executar qualquer parte do contrato, temos nacionalidade de Países Elegíveis [indicar a nacionalidade do Concorrente, inclusive a de todos os membros que compreendem o Concorrente, se o Concorrente for uma JV];
- (g) Não temos conflito de interesses em conformidade com a Subcláusula 2.3 das IAC;
- (h) Nossa empresa, suas afiliadas ou subsidiárias, incluindo todos os Subcontratados ou fornecedores para executar qualquer parte do contrato, não foram declarados inelegíveis pelo Banco, no âmbito das leis do País do Contratante ou regulamentos oficiais, em conformidade com a Subcláusula 2.4 das IAC;
- (i) Não temos nenhuma sanção do Banco ou de alguma outra Instituição Financeira Internacional (IFI).
- (j) Usaremos os nossos melhores esforços para assistir ao Banco nas suas investigações.
- (k) Comprometemo-nos que dentro do processo de licitação (e no caso de resultar adjudicatários, na execução) do contrato, a observar as leis sobre práticas proibidas aplicáveis no país do cliente.
- (l) As seguintes comissões, gratificações ou honorários foram pagos ou serão pagos com relação ao processo desta licitação ou execução do Contrato: [indicar o nome completo de cada Beneficiário, seu endereço completo, a razão pela qual foi paga cada comissão ou gratificação e a quantia e moeda de cada comissão ou gratificação]

Nome do Beneficiário	Endereço	Razão	Valor

(Se não foram nem serão pagos, indicar “nenhum”).

- (m) Entendemos que esta proposta, junto com sua devida aceitação por escrito incluída na carta de aceitação, constituirá uma obrigação contratual entre nós, até que o Contrato formal seja preparado e assinado pelas partes;
- (n) Entendemos que não estão obrigados a aceitar a proposta de menor preço avaliado nem nenhuma outra proposta que recebam.

Assinatura: [indicar a assinatura da pessoa cujo nome completo e capacidade jurídica estão indicados]

Na qualidade de [indicar a capacidade jurídica da pessoa que assina o Formulário de Apresentação da Proposta]

Nome: [indicar o nome completo da pessoa que assina o Formulário de Apresentação da Proposta]

Devidamente autorizado para assinar a proposta em nome de: [indicar o nome completo do **Concorrente**]

No dia _____ de _____ de _____ [indicar a data da assinatura]

3. FORMULÁRIO PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN Nº: [indicar]	Lote Único	Página: ____ de ____

QUADRO I - RESUMO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO

Discriminação	Principal	Total
A - EQUIPE TÉCNICA		
A.1 - Equipe Chave		
A.1.1 - Pessoal Mensalista		
B - ENCARGOS SOCIAIS		
Taxa de 70,79% dos Item A.1.1		
C - CUSTOS ADMINISTRATIVOS		
Taxa de 30% do Item "A"		
D - OUTRAS DESPESAS		
D1 - Despesas Gerais		
SUBTOTAL I (A+B+C+D)		
E - REMUNERAÇÃO DE ESCRITÓRIO		
Taxa de 10% Sobre Soma Subtotal I		
F - DESPESAS FISCAIS		
Taxa de 14,16% Sobre Soma do Subtotal I + Item E		
SUBTOTAL II (E+F)		
PREÇO TOTAL R\$		

Quadro II - Salário da equipe de supervisão da obra

Nível Funcional	Especificações	Unidade	Quantidade	Total	PREÇOS (em R\$)	
					mês	Total
A.1 - EQUIPE TÉCNICA CHAVE						
Nível Superior	Coordenador (Engenheiro Civil Pleno)	mês	1,00	8		
Nível Superior	Profissional (Arquiteto Pleno)	mês	1,00	6		
Nível Médio	Técnico Edificações	mês	1,00	6		
Nível Médio	Auxiliar de Escritório	mês	1,00	8		
Nível Médio	Auxiliar de Serviços Gerais	mês	1,00	8		
Subtotal						
TOTAL						

Quadro III - Despesas Gerais Supervisora

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unidade	Quantidade	PREÇOS (em R\$)	
				Unitário	Total
1	Locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitário, para escritório, completo, sem divisórias internas	mês	8		
TOTAL GERAL					

Assinatura do Concorrente: _____

Notas:

1. Relacionar os Profissionais a serem contratados na mesma sequência da Seção 6 - Escopo dos Serviços.
2. Tarifa Unitária Mensal: considerando trabalho em tempo integral.
3. A tarifa mensal inclui todos os encargos e benefícios sociais, custos operacionais, adicionais, impostos, taxas etc.

4. FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

[Papel timbrado ou código de identificação SWIFT do Concorrente que emite a declaração]

[O Concorrente, deverá completar este formulário de acordo com as instruções indicadas entre colchetes]

Data: [indique a data]

Nome do Contrato: [indique o nome]

Número da Licitação: [Indique o número]

À: _____

Nós, os abaixo assinados, declaramos que:

1. Entendemos que, de acordo com suas condições, as propostas deverão estar respaldadas por uma Declaração de Manutenção da Proposta.

2. Aceitamos que automaticamente seremos declarados inelegíveis para participar de qualquer licitação para contrato com o Contratante por um período de 02 (dois) anos contado a partir da notificação pela SECULT, se violarmos nossa(s) obrigação (ões) de acordo com as condições da Proposta, seja porque:

(a) retirarmos nossa Proposta durante o período de validade por nós estabelecido na Carta de Apresentação da Proposta (“o Período de Validade da Proposta”); ou qualquer extensão do mesmo por nós fornecida; ou

(b) havendo sido notificados pelo Contratante da aceitação de nossa Proposta, dentro do período de validade da mesma, (i) não assinarmos ou recusarmos a assinar o Contrato, se assim for solicitado, ou (ii) não fornecermos ou recusarmos a fornecer a Garantia de Execução, em conformidade com as IAC.

3. Entendemos que esta Declaração de Manutenção da Proposta expirará, caso não sejamos o Concorrente selecionado, quando ocorrer o primeiro dos seguintes acontecimentos: (i) recebermos uma cópia de sua comunicação informando que não fomos o Concorrente selecionado; ou (ii) houver transcorrido 28 (vinte e oito) dias depois do prazo de validade da nossa Proposta.

4. Entendemos que se formos uma PCA, a Declaração de Manutenção da Proposta deverá estar em nome da PCA que apresenta a Proposta. Se a PCA não houver sido legalmente constituída no momento de apresentação da Proposta, a Declaração de Manutenção da Proposta deverá estar em nome de todos os membros futuros tal como se enumeram na Carta de Intenção mencionada na Subcláusula 16.8 das IAC.

Assinatura: [assinatura do representante autorizado]. Em nome de [indique o cargo]

Nome: [indique o nome]

Devidamente autorizado para assinar a Proposta por e em nome de: *[indique o nome da entidade autoriza]*

Datada de [indique o dia] dia de [indique o mês] de [indique o ano]

5. FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

[Local e data]

Ao [Indicar o Contratante]

Ref: LPN nº [indicar]

Eu (Nós) [inserir nome completo], representante(s) legal(is) da empresa [nome do Concorrente], interessado em participar da licitação em referência, declaro(amos), sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei nº 6544, de 22/11/89 e do Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666, de 21/06/93, a [Inserir nome do Concorrente] encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

[Nome e assinatura do Representante legal]
(com carimbo da Empresa)

6. FORMULÁRIO MODELO DE CURRÍCULO PARA OS PROFISSIONAIS PROPOSTOS

1. Cargo proposto:

[Somente um candidato deverá ser nomeado para cada cargo.]:

2. Nome da Empresa:

[Inserir o nome da empresa que propõe o candidato]:

3. Nome do profissional:

[Inserir o nome completo]: _____

4. Data de nascimento: _____

Nacionalidade: _____

5. Educação:

[Indicar as universidades e outros estudos especializados do profissional, dando os nomes das instituições, diplomas obtidos e as datas em que os obteve.]:

6. Associações profissionais às quais pertence:

[Indicar] _____

7. Outras especialidades:

[Indicar outros estudos significativos depois de haver obtido os diplomas indicados no item 5.]: _____

8. Países onde teve experiência de trabalho:

[Enumere os países onde o profissional trabalhou nos últimos dez anos]: _____

9. Idiomas:

[Para cada idioma indique o grau de competência: bom, regular ou fraco, em falar, ler e escrever.]:

10. Histórico dos Serviços:

[Começando com o cargo atual, enumere em ordem inversa cada cargo que desempenhou desde que se formou, indicando para cada emprego (ver o formulário seguinte): data de emprego, nome da organização, cargo desempenhado.]:

De [Ano]: _____ Até [Ano]: _____

Empresa: _____

Cargo ocupado: _____

11. Tarefas Atribuídas

[Enumere todas as tarefas que desempenhará neste trabalho.]: _____

12. Serviços Prestados que Melhor Demonstram a Capacidade para Executar as Tarefas Atribuídas

[Entre todos os serviços que o profissional desempenhou, indique a seguinte informação para aqueles que melhor demonstram sua capacidade para executar as tarefas enumeradas no item 11.]:

Nome da tarefa ou projeto: _____

Ano: _____

Local: _____

Contratante: _____

Principais características do projeto: _____

Cargo: _____

Atividades desempenhadas: _____

13. Certificado:

Certifico, segundo meu conhecimento e entendimento, que este currículo descreve corretamente minha pessoa, minhas qualificações e minha experiência. Entendo que qualquer declaração voluntariamente falsa aqui incluída pode resultar na minha desqualificação ou no cancelamento de meu trabalho, se for contratado.

[Assinatura do profissional]

Data: _____

[Dia / Mês / Ano]

Nome completo do representante autorizado: _____

[Assinatura do seu representante autorizado.]

SEÇÃO 4 – PAÍSES ELEGÍVEIS

1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento

(a) Países Mutuários:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

(b) Países não Mutuários:

(ii) Áustria, Bélgica, Canadá, Croácia, Dinamarca, Finlândia, França, Alemanha, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Noruega, Portugal, República da Coreia, República Popular da China, Eslovênia, Espanha, Suécia, Suíça, Reino Unido e Estados Unidos.

2) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços

Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a) a nacionalidade das empresas e pessoas físicas elegíveis para apresentar ofertas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Para essa determinação, serão utilizados os seguintes critérios:

A) Nacionalidade

(a) Uma pessoa física tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz os seguintes requisitos:

- (i) é cidadã de um país membro; ou
- (ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizada para trabalhar nesse país.

(b) Uma empresa tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

- (i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e
- (ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de uma JV e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

B) Origem dos Bens

Os bens se originam em um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se um bem produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um item comercialmente reconhecido cujas características básicas, sua função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador. Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Europeia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo da pessoa física ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Estes critérios são aplicados aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

SEÇÃO 5 - FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

- (a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco¹ define os termos indicados a seguir:
- (i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
 - (ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
 - (iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - (iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte; e
 - (v) uma *prática obstrutiva* consiste em:
 - (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação, ou
 - (bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

1.No site do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação² como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a

toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;

- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

PARTE 2 – REQUISITOS DA EXECUÇÃO

SEÇÃO 6 - ESCOPO DOS SERVIÇOS

CONTEÚDO

1 - LISTA DOS PROFISSIONAIS E PRAZO DE EXECUÇÃO.....	41
2 - LOCAL DE EXECUÇÃO.....	42
3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	43

1 - LISTA DOS PROFISSIONAIS E PRAZO DE EXECUÇÃO

ITEM Nº (1)	CARGO DO PROFISSIONAL (2)	QUANTIDADE (3)	PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (4)
1	Responsável Técnico	1,000	8
2	Coordenador Geral / Engenheiro Civil Sênior	1,000	6
3	Arquiteto Junior	1,000	6
4	Técnico em Edificações pleno	1,000	8
5	Auxiliar de escritório	1,000	8
6	Auxiliar de serviços gerais	1,000	8

Nota 1: A execução dos Serviços deverá ser feita dentro do prazo assinalado na respectiva coluna, contado em dias corridos a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE, EXCETO os serviços executados pelos consultores que serão contabilizados por hora sob demanda.

2 - LOCAL DE EXECUÇÃO

ITEM Nº (1)	CARGO DO PROFISSIONAL (2)	LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (3)
1	Responsável Técnico	Canteiro de obras / Escritório
2	Coordenador Geral / Engenheiro Civil Sênior	Canteiro de obras / Escritório
3	Arquiteto Junior	Canteiro de obras / Escritório
4	Técnico em Edificações pleno	Canteiro de obras
5	Auxiliar de escritório	Escritório
6	Auxiliar de serviços gerais	Escritório

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

O objeto do presente TR- Termo de Referência é a contratação de **Serviços de Supervisão das obras de reforma e restauração de integração dos achados arqueológicos na nova Praça Castro Alves – Palco Moraes Moreira**, de acordo os Projetos Executivos, desenvolvidos pela Fundação Mário Leal Ferreira, após o achado arqueológico encontrado durante a requalificação da Praça Castro Alves, ação do Programa do Desenvolvimento do Turismo – Salvador/Bahia, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste documento.

2. JUSTIFICATIVA

O Município do Salvador e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) assinaram o Acordo de Empréstimo nº 3682/OC-BR, visando o financiamento do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo – PRODETUR SALVADOR, sendo executado por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT.

O PRODETUR SALVADOR está inserido no Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo – PRODETUR, que busca o desenvolvimento da atividade turística nos estados brasileiros, de suas capitais e municípios, com mais de um milhão de habitantes, cuja execução se dá por intervenções públicas através de projetos e ações que fortaleçam a atividade do turismo sustentável, constituindo-se dessa forma numa importante alternativa econômica geradora de emprego e renda, além de apoiar a implantação, recuperação ou adequação da infraestrutura pública e a sua conservação.

O PRODETUR SALVADOR visa promover o desenvolvimento do turismo, objetivando o aumento da renda e do emprego formal da população de Salvador, com ênfase na cultura local e nos afrodescendentes, bem como aumentar os gastos dos turistas em visita à cidade, bem a parcela desses gastos que beneficia à população local e, particularmente, a população afrodescendente, mediante o incentivo ao turismo cultural e de sol e praia, a melhoria da infraestrutura e o apoio institucional à gestão do turismo.

Estes objetivos correspondem respectivamente aos 04 componentes do PRODETUR SALVADOR:

- Componente I – Produto Turístico Competitivo e Socialmente Inclusivo, que está voltado para o incentivo aos produtos de turismo cultural e de sol e praia, em áreas de Salvador com comprovado e significativo potencial turístico e inseridas na área de abrangência do Programa, mediante a valorização dos principais atrativos turísticos que são bens públicos e a estruturação de cadeias de valor competitivas e socialmente inclusivas da comunidade afrodescendente.
- Componente II – Marketing Turístico. Este componente contemplará ações que visam a melhorar o posicionamento turístico de Salvador como destino cultural e de sol e praia, procurando aumentar a proporção de turistas de lazer que visitem a cidade influenciados pela promoção turística.
- Componente III – Fortalecimento Institucional para a Gestão Turística, que visa integrar ações orientadas a fortalecer a capacidade de gestão do turismo no nível municipal, favorecendo a atuação do COMTUR – Conselho Municipal do Turismo e incentivando uma maior participação da comunidade afrodescendente no setor.

- Componente IV - Gestão Ambiental Este componente será dirigido a melhorar a gestão ambiental no setor de turismo, por meio da melhoria da gestão dos resíduos sólidos e da gestão do litoral nas áreas turísticas que serão beneficiadas pelas obras do Componente I.

O Componente I visa, entre outras ações a adequação turística de praias, praças, ruas e mercados tradicionais, por meio da requalificação de locais turísticos mediante nivelamento e repavimentação de vias, estacionamentos e melhorias no fluxo de veículos e pedestres, recuperação da vegetação e paisagismo, mobiliário urbano, iluminação pública, cabeamento subterrâneo, correção dos sistemas de saneamento de águas residuais e de drenagem pluvial e a modernização de museus.

Dentre as ações previstas no Componente I está a Requalificação da Avenida Sete de Setembro e Praça Castro Alves, obra já licitada e em execução. Durante a realização das intervenções previstas no projeto original da Praça Castro Alves, os serviços de prospecção de arqueologia encontraram as ruínas do antigo Teatro São João, destruído no incêndio da Biblioteca Pública, no bombardeio de Salvador em 1912, o que resultou na elaboração de um novo projeto, desenvolvido pela Fundação Mário Leal Ferreira (FMLF), o qual insere os achados arqueológicos ao projeto da Praça Alves. Esta obra será financiada pelo BID, para tanto, conforme alínea “d” da cláusula 4.09 do Contrato de Acordo de Empréstimo entre o Município do Salvador e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, nº 3682/OC-BR. O PRODETUR, antes do início das obras financiadas com o recurso do empréstimo, deverá contratar uma empresa para a supervisão técnica da respectiva obra, através de processo Licitatório.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

As atividades a ser desenvolvidas devem garantir a implantação do Palco Moraes Moreira, em conformidade com os projetos desenvolvidos pela Fundação Mário Leal Ferreira, a ser apresentados e suas atualizações futuras, se houver, observando as especificações técnicas adotadas bem como as normas pertinentes. A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos abaixo, porém não deverá limitar-se a estes e, em nenhuma hipótese, deverá ser fator limitante para as proponentes em suas Propostas, tanto o que diz respeito ao conteúdo dos serviços a serem prestados, como na metodologia a ser empregada na sua execução.

Para melhor entendimento das ações a serem executadas pela CONTRATADA, o presente Termo de Referência detalha as atividades necessárias para realização do apoio a supervisão desta obra.

A CONTRATADA, através de sua equipe técnica, deverá desenvolver as seguintes ações principais:

3.1 PRELIMINARES

- 3.1.1. Verificar e atestar o PCMSO- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, o PPRA -Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, o PCMAT -Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e o PGRCC - Programa de Gerenciamento de Resíduos na Construção Civil, apresentados pela CONSTRUTORA para a execução das obras.
- 3.1.2. Verificar e atestar o registro do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia e Medicina do Trabalho e Comunicação prévia à Superintendência Regional do Trabalho, apresentados pela CONSTRUTORA para a obra deste objeto; e identificar a existência das seguintes informações:
 - Endereço correto da obra;
 - Endereço correto e qualificação (CEI, CGC ou CPF) do contratante e empregador;

- Tipo de obra;
- Datas previstas do início e conclusão da obra;
- Número máximo previsto de trabalhadores na obra.

- 3.1.3. Acompanhar se a CONSTRUTORA mantém em situação regular a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) da obra (se necessário).
- 3.1.4. A CONTRATADA deverá indicar um representante para participar das eleições, reuniões, do curso da CIPA e das inspeções realizadas pela CIPA na obra (se necessário).
- 3.1.5. Verificar e analisar documentação necessária prevista na licença ambiental, bem como na legislação ambiental vigente, para o início das atividades de obra.
- 3.1.6. Elaborar o EIV – Estudo de Impacto da Vizinhança, assim como acompanhar as soluções adotadas pela Construtora para evitar qualquer problema com os imóveis vizinhos.
- 3.1.7. Exigir da Construtora a elaboração e atualização de Relatório Diário de Obra com padronização aprovada pela CONTRATANTE.
- 3.1.8. A CONTRATADA deverá cobrar e analisar todas as Anotações de Responsabilidade técnicas (ART), devidamente quitadas, relativa à execução da obra, conferindo se os responsáveis são os mesmos informados na habilitação técnica da Construtora;
- 3.1.9. Conferir o efetivo pagamento das Anotações de Responsabilidade Técnica apresentada pela Construtora, bem como os demais dados constantes no formulário de ART.
- 3.1.10. A CONTRATADA deverá emitir ART de Supervisão da Obra, através de seu representante técnico.

3.2 DIÁRIA

- 3.2.1 Verificar a efetiva presença no canteiro dos Responsáveis Técnicos pela execução da obra e o cumprimento da equipe técnica mínima exigida nesta Termo de Referência.
- 3.2.2 A CONTRATADA manterá em local próprio no escritório um técnico responsável pelos serviços de campo, um Livro de Ocorrências onde serão registrados, obrigatoriamente, os eventos diariamente verificados nas obras, quantitativo de colaboradores por função e os serviços executados, incluindo as respostas oferecidas aos afetados pelas obras; além de registro de todo e qualquer desvio, anormalidades ou irregularidades verificadas e disponibilização para a CONTRATANTE.
- 3.2.3 Fiscalizar e monitorar a realização de todos os ensaios e/ou controles tecnológicos desenvolvidos por terceiros sob a responsabilidade da Construtora.
- 3.2.4 Apresentar Relatório de Controle de Qualidade de todas as etapas dos serviços.
- 3.2.5 Inspecionar regularmente as áreas de vivência, materiais e equipamentos da Construtora, bem como o pessoal técnico necessário à execução plena obra.

3.2.6 Implantar ações de combate para o COVID-19 em suas dependências e inspecionar as ações realizadas pela Construtora.

3.2.7 A CONTRATADA deverá supervisionar o início de todas as atividades diárias da obra.

3.2.8 Fiscalizar os cumprimentos dos controles e medidas mitigadoras dos impactos da obra.

3.3 SEMANAL

3.3.1. A CONTRATADA deverá emitir Relatório Semanal Simplificado no 1º (primeiro) dia útil da semana subsequente, sobre o andamento de cada Etapa da obra.

3.3.2 A CONTRATADA deverá indicar representante para participar e cobrar da Construtora a realização de diálogos semanais de segurança dentro do canteiro de obras com todos os envolvidos na obra.

3.4 MENSAL

3.4.1 Verificar e validar se a Construtora mantém a situação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista antes de validar a medição mensal.

3.4.2 Validar e assinar as medições mensais de serviços executados pela Construtora antes da análise do Gestor do Contrato da CONTRATANTE.

3.4.3 Após validada a medição, solicitar a CONSTRUTORA cópia da Nota Fiscal no valor correspondente e arquivar juntamente com Boletim de Medição;

3.4.4 Preparar todos os elementos de campo referentes aos serviços executados, necessários à elaboração de medições e avaliações dos serviços concluídos para fins de pagamento à Construtora.

3.4.5 Avaliar e compatibilizar os planos de execução da obra, propondo, quando for o caso, possíveis ajustes no planejamento e programação das frentes de trabalho incluindo, para tanto, sempre que couber, a execução da sequenciação cronológica básica com auxílio da técnica PERT/CPM – método do caminho crítico, tanto para as partes ou trechos dos serviços, como para obra como um todo.

3.4.6 Analisar e processar as medições e faturas mensais, bem como as documentações trabalhistas e fiscais, confrontando-as com as programações previstas e condições contratuais, não havendo correções dos mesmos serão encaminhados imediatamente à CONTRATANTE.

3.4.7 A CONTRATADA será responsável pela realização das medições mensais dos serviços realizados na obra fiscalizada, em conformidade com o efetivamente executado, verificando e comparando os apontamentos em relação ao Cronograma Físico-financeiro previsto. As medições serão submetidas para aprovação pela CONTRATANTE.

3.4.8 Efetuar e manter atualizado o controle físico-financeiro da obra, possibilitando a CONTRATANTE conhecer tempestivamente e a cada momento a situação da obra no seu desenvolvimento temporal, quantitativo e financeiro, assegurando-lhes as necessárias condições de determinar, em tempo hábil, as medidas para prevenir variações significativas em relação qualidade, prazo e custo previsto para obra.

3.4.9 Apresentar semanalmente o cronograma atualizado físico da obra, através de relatórios e gráficos de curva “S”, com a projeção dos avanços físicos dos meses posteriores.

3.4.10 A CONTRATADA deverá emitir Relatório Mensal Detalhado Completo da Obra até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

3.4.11. Verificar e validar o cumprimento do Plano de Controle Ambiental (PCA) apresentado pela Construtora, executora da obra, a fim de emitir o Certificado de Conformidade Ambiental, o que inclui cumprimento das condicionantes previstas na licença ambiental, exigências previstas na Legislação Ambiental vigente e atendimento das Política de Meio Ambiente e Observância do BID (OP-703).

3.5 FINAL

3.5.1 Analisar o “as built” final fornecido pela Construtora identificando se todas as modificações de projeto durante a execução obra foram apresentados neste documento. Caso validado, enviar parecer final de análise para a CONTRATANTE. Caso reprovado, solicitar correção ou atualização de informação no projeto pela Construtora;

3.5.2 Elaborar Relatório Final da obra e Relatório de Fechamento com o “as built” final fornecido pela Construtora e validado pela CONTRATADA, informando todo o histórico da obra, seus pontos críticos, lições aprendidas, sugestões, desde a fase de projeto até a de encerramento, relacionando os eventos técnicos relevantes ocorridos; impressos em 03 (Três) vias e meio digital, incluindo aí, interferências, causas de atrasos, etc.

3.5.3 Assessorar à CONTRATANTE na lavratura do Termo de Recebimento Provisório da obra, concluída parcial ou totalmente, ressalvadas as obrigações remanescentes ou anteriores e, no final, o Termo de Recebimento Definitivo.

3.5.4 A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE todas as peças de trabalho executadas pela Construtora, tais como folhas de cálculo, boletins e resultados de ensaios de caracterização, memoriais, originais de desenhos, cadernetas de locação e nivelamento, seções, amarrações, inclusive CD's, rascunhos e outros documentos afins, que serão recolhidos em seu arquivo após a conclusão das obras.

3.5.5 Ao finalizar a obra, participar do ato de Recebimento definitivo, juntamente com Gestor do Contrato da CONTRATANTE, observando se a Construtora reparou, corrigiu, removeu, reconstruiu ou substituiu, às expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificou vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.5.6 Exigir da Construtora, após Termo de Recebimento Definitivo, a certidão negativa da matrícula CEI da obra e o encerramento do CEI da obra.

3.5.7 Exigir à Construtora, antes do recebimento definitivo da obra, e caso necessário, a comprovação da execução das ligações definitivas de água, luz, telefone e esgoto, validadas pelas concessionárias.

3.5.8 Exigir cópia de todos os termos de garantia de eventual equipamento instalado na obra e repassar para o Gestor do Contrato da CONTRATANTE.

3.5.9 Acompanhar o encerramento do Diário de Obra da Construtora, assim como encerrar o seu livro de ocorrência.

3.5.10. Analisar e aprovar o Relatório de Controle Ambiental (RCA), elaborado pela Construtora. Se pertinente, a aprovação desse RCA poderá vir acompanhado de Declaração de Cumprimento de Condicionante, emitida pelo órgão ambiental licenciador.

3.6 GERAL

3.6.1. A Construtora e a CONTRATADA serão solidariamente responsáveis pela qualidade dos serviços e materiais empregados na obra. Cabe à Construtora a responsabilidade pelo controle geométrico e tecnológico dos serviços. À CONTRATADA é reservada a verificação dos ensaios e controles realizados pela Construtora, podendo a qualquer momento, solicitar a realização de novos ensaios para confirmação da qualidade dos trabalhos executados. Caso haja desvio nos resultados, deverá comunicar imediatamente e por escrito ao Gestor do Contrato CONTRATANTE, para que se exija confecção dos serviços necessários para conduzir a obra aos padrões de qualidade estabelecidos.

3.6.2 Fiscalizar o controle tecnológico feito pela construtora de todos os materiais utilizados na obra, inclusive cimento Portland, aço, agregados, ligantes e misturas betuminosas, revestimentos e matérias primas obtidas nos estoques de jazidas, empréstimos e fornecedores. O controle tecnológico será feito ainda nos produtos acabados tais como: aterros, contenções, pavimentações, concretagens, etc.

3.6.3 A CONTRATADA deverá estar organizada e ter condições para exercer todas as tarefas técnicas e administrativas exigidas neste Termo de Referência para o desempenho de suas atividades e comprovar, também, que tem condições plenas de alocar pessoal qualificado e próprio em todos os níveis exigidos, quando solicitado pela Unidade de Coordenação do Programa – UCP do PRODETUR Salvador.

3.6.4 Assegurar que a obra se realize de acordo com os projetos (executivos, restauração, ambientais, sociais e outros), especificações legais (licenças e outras normas técnicas) e prazo contratual.

3.6.5 Fiscalizar quanto ao cumprimento geral das condições contratuais pela Construtora e comunicar à CONTRATANTE quaisquer irregularidades que ocorram.

3.6.6 A CONTRATADA deverá implantar e gerir um arquivo técnico, de forma a manter em suas instalações de campo, arquivados em pastas próprias e de forma organizada, todos os documentos relativos à obra devidamente assinados.

3.6.7 A CONTRATADA deverá manter escritório utilizando as instalações do canteiro da Construtora e em localização independente do escritório do Construtor, e aprovada pela CONTRATANTE.

3.6.8 A efetiva mobilização da equipe e instalações da CONTRATADA deverá ser compatível com o efetivo cronograma dos serviços no campo.

3.6.9 Permitir o livre acesso de pessoa autorizada da CONSTRUTORA ao Livro de Ocorrências ou Diário de Obras da CONTRATADA, no qual poderá registrar suas opiniões sobre aspectos da obra. Este Livro deverá constar de folhas numeradas em duas vias, das quais uma destacável, cabendo uma via à Construtora.

3.6.10 Avaliar qualquer pleito de aditivo ao Contrato da Construtor, com elaboração de cálculos e justificativas técnicas, com indicação do reflexo financeiro e todos os dados solicitados.

3.6.11 Examinar e aprovar, quando solicitado pela CONTRATANTE, as reivindicações do Construtor, em relação aos aspectos como: prazo, custos, métodos executivos, soluções técnicas, etc., com

emissão de parecer sobre o assunto, dentro do escopo e competência contratual da CONTRATADA, inclusive quanto aos reflexos sobre os aspectos físicos e funcionais e sobre o cronograma.

3.6.12 Assessorar a CONTRATANTE na gestão da obra junto às entidades responsáveis por equipamentos de serviços públicos no âmbito da Prefeitura Municipal de Salvador, do Governo do Estado da Bahia e do Governo Federal, dos órgãos ambientais e de proteção ao patrimônio histórico IPHAN e IPAC, que possam interferir na execução regular das obras.

3.6.13 Elaborar quando solicitado pela CONTRATANTE, Relatórios Técnico-financeiros com informações sobre o andamento do Contrato de Supervisão, tanto sob os aspectos técnicos como financeiros e administrativos, necessários para documentar e manter informado a CONTRATANTE sobre os problemas verificados e as providências necessárias a serem tomadas.

3.6.14 A CONTRATADA poderá elaborar, a partir de demandas da CONTRATANTE, revisões e adequações, caso necessário, aos projetos contratados, além de executar o detalhamento e as respectivas Notas de Serviços das soluções apresentadas nas revisões dos projetos, quando houver.

3.6.15 Analisar as propostas de preços de fornecedores/empresas especializadas, decorrentes de revisões e adequações de projetos;

3.6.16 Assessorar, eficientemente, todo o trabalho necessário para manter a qualidade técnica, prazos assumidos, ética, controle operacional, supervisão da obra.

3.6.17 Disponibilizar, após a autorização da CONTRATANTE, profissionais especializados para apoio aos serviços técnicos especializados, quando as condições da obra assim exigirem.

3.6.18 Acompanhar os serviços de construção visando assegurar a perfeita concretização de todos os detalhes de todos os projetos.

3.6.19 Providenciar o detalhamento e a aprovação das adequações de projetos, quando afetem interesses de entidades públicas e privadas (COELBA, EMBASA, IPHAN, COGEL, empresas de telefonia/dados e outros).

3.6.20 Garantir que a obra seja executada dentro das exigências solicitadas pelos órgãos licenciadores e fiscalizadores, conforme licenças e autorizações recebidas (IPHAN, SEDUR, CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DA BAHIA, MTP, etc.).

3.6.21 Controlar o cumprimento, por parte da construtora, das normas de segurança da obra.

3.6.22 Verificar o atendimento as condicionantes dos documentos ambientais - PGRCC, EVA e PEA, relativos à obra.

3.6.23 Acompanhar todos os serviços de restauração da obra, conforme projeto Executivo e Memorial Descritivo de restauro específico para esta obra.

3.6.24 Verificar e acompanhar os controles topográficos: geométricos, marcações, locações, elevações, prumo, alinhamentos, declividades das tubulações de instalações, bem como levantamentos para quantificar volumes de escavações, cortes e aterros, executado pela Construtora;

3.6.25 Verificar a adequação dos materiais, equipamentos, métodos e técnicas empregados pela Construtora na obra, de acordo os projetos executivos.

3.6.26. Paralisar os serviços que estejam sendo executados em desacordo com o projeto e/ou especificações técnicas, bem como as demais ocorrências capazes de interferir com o transcorrer normal da obra, ou gerar situações de conflito com seus empregados e a população vizinha, mediante anotação no RDO – Relatório Diário de Obra e imediato envio de cópias por expediente protocolado à fiscalização da CONTRATANTE e da Construtora.

3.6.27. Fiscalizar as medidas adotadas pela construtora para minimizar as interferências à população que vive e/ou transita na área de influência da obra, e evitar impactos ao fluxo de tráfego, especialmente no que concerne a sinalização, sobretudo a noturna, determinando as providências adicionais porventura necessárias.

3.6.28 Acompanhar permanentemente, os cuidados e deveres da Construtora perante os seus operários relativos à saúde e segurança do trabalho, bem como o acompanhamento mensal de quitação de todos os encargos trabalhistas.

3.6.29 Verificar se a obra está em concordância com todas as exigências de todos os itens da Norma Regulamentadora–NR18- CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, em todas as etapas da obra.

3.6.30 Apoiar a CONTRATANTE nos esclarecimentos e informações sobre questões pertinentes ao Contrato da CONTRATADA E Construtora, oriundas de questionamentos originários de Tribunal de Contas, Ministério Público, Ministério do Trabalho, dentre outros.

3.6.31 A CONTRATADA deverá respeitar as legislações ambientais vigentes e cumprir todas as normas e padrões ambientais, pois não será isenta da Fiscalização exercida pelos órgãos competentes, sendo responsável por qualquer dano ocorrido.

3.6.32 Informar ao Gestor do Contrato da CONTRATANTE, imediatamente depois de ocorrida, sobre todas as visitas, inspeções e autuações, caso existam, do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP).

3.6.33 Revisar e verificar no campo os aspectos críticos dos projetos, dos estudos de solos, condições dos terrenos de fundação e disponibilidade das jazidas.

3.6.34 Monitorar as medidas adotadas pela Construtora para receber e responder às eventuais reclamações relacionadas às obras por parte da população afetada.

3.6.35 Cobrar e acompanhar ações e soluções da CONSTRUTORA diante das demandas geradas nas reuniões da CIPA de forma a evitar riscos de segurança e meio-ambiente à obra.

3.6.36 Acompanhar todas as modificações de projeto realizadas pela Construtora durante a execução da obra e elaborar um livro com todos os registros de alterações para fiscalizar o projeto “as built”.

3.6.37 Dar conhecimento e propor à CONTRATANTE possíveis soluções de problemas construtivos imprevistos, surgidos no decorrer da execução dos serviços ou por solicitação da CONTRATANTE.

3.6.38 Monitorar o cumprimento, por parte da Construtora, da Legislação Ambiental em vigor, com especial atenção ao PCA - Plano de Controle Ambiental e demais condicionantes ambientais.

3.6.39. Fiscalizar o correto manejo e destinação dos resíduos da construção civil a serem realizados pela Construtora, conforme preconizado na Lei Federal nº 12.305/2010 e Resolução CONAMA nº

307/2002 e alterações (Resoluções CONAMA nº 348/2004; 431/2011; 448/2012 e 469/2015). Com destaque, a adoção dos seguintes procedimentos que a Construtora deverá seguir:

- a) Dispor os resíduos sólidos de origem doméstica do canteiro de obra, em local adequado para serem recolhidos pelo serviço de limpeza pública;
- b) Coletar, sistematicamente, o entulho gerado no canteiro de obras e destiná-lo adequadamente, devendo adotar práticas que visem a redução na geração, recuperação, reutilização e reciclagem dos mesmos;
- c) Remover, quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações;
- d) Maximizar o uso dos materiais de construção resultantes de escavações exclusivamente nas obras civis do próprio empreendimento;
- e) Realizar a limpeza das fossas e dos sanitários químicos do canteiro de obras, somente com empresas habilitadas, se couber, mantendo documentação comprobatória para fins de fiscalização;
- f) Realizar a estocagem adequada dos efluentes gerados nos processos de abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação do solo;
- g) Adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas;
- h) Solicitar à SEDUR – Secretaria de Desenvolvimento e Urbano, a autorização de supressão de vegetação, caso seja necessário.

4 DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de pedir o afastamento de imediato de qualquer componente da equipe da CONTRATADA que, em sua opinião, seja prejudicial ao bom andamento dos serviços.

4.2. Será considerada falta grave, sujeita às penalidades cabíveis quando, a CONTRATADA dificultar, negar ou omitir informações para a CONTRATANTE sobre os trabalhos, bem como não efetuar o registro no RDO – Relatório Diário de Obra, fazê-lo de maneira incorreta ou deixar de visar os registros efetuados pela Construtora e/ou CONTRATANTE.

4.3. Deverão ser de propriedade da Prefeitura Municipal de Salvador todas as peças de trabalho executadas pela CONTRATADA, tais como, folhas de cálculo, boletins e resultados de ensaios de caracterização, memoriais, cadernetas de locação e nivelamento, seções e outros documentos afins, que serão entregues à CONTRATANTE uma vez concluídos os serviços.

4.4. O cronograma efetivo de mobilização da equipe e instalações da CONTRATADA deverá ser compatível com o efetivo cronograma dos serviços no campo e validado pelo Gestor do Contrato da CONTRATANTE, independente do cronograma estimativo constante da sua proposta. Qualquer necessidade de alteração do cronograma, tão logo constatada, deverá ser informada à CONTRATANTE para fins de concessão de prévia autorização e ajustes legais.

4.5. O horário de trabalho da CONTRATADA deverá se dilatar nos setores necessários, para acompanhar o andamento dos serviços de campo, visando não prejudicar o referido andamento por

deficiências de acompanhamentos da CONTRATADA, devendo esta comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tal necessidade.

4.6 A CONTRATADA deverá cumprir todos os itens deste Termo de Referência sem cobrança de horas extras;

4.7 A CONTRATADA deverá manter por si e por seus prepostos, em qualquer circunstância, elevado padrão de conduta, relacionamento e entendimento com os representantes da CONTRATANTE, com a Construtora responsável pela obra e com o público em geral.

4.8 Todos os custos para a implantação e manutenção do escritório de obra da CONTRATADA está contemplado no Item “C” – Custos Administrativos do Quadro Resumo – ANEXO I.

4.9 A CONTRATANTE se reserva ao direito de solicitar, previamente, a desmobilização total ou parcial da equipe técnica do contrato ou, ainda, a redução da carga horária da equipe, a fim de adequar a necessidade da obra num caso de desaceleração da execução da obra ou paralisação parcial ou total, devendo o pagamento ser proporcional à mobilização da equipe.

5 VALOR DO SERVIÇO

O valor global do orçamento e de R\$ 473.055,53 (quatrocentos e setenta e três mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) para execução do objeto deste Termo de Referência, dentro do prazo especificado no item 12. A composição deste valor está discriminada abaixo e estão devidamente detalhadas no orçamento referencial, incluído no Anexo I:

Quadro I – RESUMO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO – R\$ 473.055,53 (Quatrocentos e setenta e três mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos);

Quadro II – SALÁRIO DA EQUIPE DE SUPERVISÃO DA OBRA – R\$ 184.827,37 (Cento e oitenta e quatro mil e oitocentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos);

Quadro III – INSTALAÇÕES PARA A SUPERVISORA (ESCRITÓRIO DE OBRA) – R\$ 5.593,68 (Cinco mil e quinhentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos).

Quadro IV – Cronograma Físico- Financeiro

6 DOCUMENTOS TÉCNICOS DISPONÍVEIS – PALCO MORAES MOREIRA:

6.1 URBANIZAÇÃO, ARQUITETURA E RESTAURAÇÃO

URB_01 - Planta de Localização

URB_02 - Planta de Situação

URB_03 - Planta Geral da Urbanização

URB_04 - Cortes Transversais

URB_05 - Cortes Longitudinais

URB_06 - Planta de Piso

URB_07 - Detalhes de Piso

URB_08 - Planta e Detalhes do Palco

URB_09 - Cortes AA, BB e Vista Fundo do Palco

URB_10 - Cortes DD, EE e FF do Palco

URB_11 - Arquibancada 1 – Planta Baixa e Cortes
URB_12 - Arquibancada 2 – Planta Baixa e Cortes
URB_13 - Detalhes Escadas Arquibancada 1
URB_14 - Detalhes Escadas Arquibancada 2
URB_15 - Passarela 1 – Detalhes
URB_16 - Passarela 2 – Detalhes
URB_17 - Fosso das Ruínas – Planta e Vista
URB_18 - Fosso das Ruínas – Vista, Corte e Detalhes
Memorial Descritivo, Caderno de Especificações e Diagnóstico
Mapeamento de Danos - Planta Baixa
Mapeamento de Danos – Cortes e Vistas
Mapeamento de Danos – Corte CC
Mapeamento de Danos – Cortes DD, EE e FF

6.2. DRENAGEM

DRE_01 - Planta de Drenagem
DRE_02 - Cortes e Detalhes de Drenagem
Memorial Descritivo e Especificações

6.3. ESTRUTURA DE CONCRETO E CONTENÇÕES

CON_01 - Forma Rampas, Palco e Passarelas
CON_02 - Armaduras Lajes, Vigas e Pilaretes

6.5 ESCADA e RAMPA - Palácio Esportes

ARQ-01 - PROPOSTA ESCADA E RAMPA ACESSO
EST-001 - PROJETO ESCADA E RAMPA- LOCAÇÃO E RAMPA
EST-002 - PROJETO ESCADA E RAMPA- ARMAÇÃO
EST-003 - PROJETO ESCADA E RAMPA- ARMAÇÃO CONTENÇÃO 03

6.6. PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

ELE_01 - Entrada de Energia e Alimentador
ELE_02 - Iluminação e Força
Memorial Descritivo

6.7. PROJETO DE LUMINOTÉCNICA

ILU_01 - Planta Baixa - Luminotécnico
Memorial Descritivo
Planilha de Quantitativos

6.8. DOCUMENTAÇÃO DE GESTÃO AMBIENTAL

Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS)
Política de Meio Ambiente e Observância do BID (OP-703)

7. ORÇAMENTO

Planilha Orçamentária

Os documentos acima estão disponíveis por meio do link [LPN Supervisão obra Castro Alves](#)

i. EQUIPE TÉCNICA NECESSÁRIA

ITEM Nº (1)	CARGO DO PROFISSIONAL (2)	QUANTIDADE (3)	PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (4)
1	Responsável Técnico	1	08 meses
2	Coordenador Geral / Engenheiro Civil Pleno	1	08 meses
3	Arquiteto pleno	1	06 meses
4	Técnico em Edificações pleno	1	06 meses
5	Auxiliar de escritório	1	08 meses
6	Auxiliar de serviços gerais	1	08 meses

Nota 1: A execução dos serviços deverá ser feita dentro do prazo assinalado na respectiva coluna, contado em dias corridos a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, exceto os serviços executados pelos consultores que serão contabilizados por hora sob demanda.

ITEM Nº (1)	CARGO DO PROFISSIONAL (2)	LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (3)
1	Responsável Técnico	Canteiro de obras / Escritório
2	Coordenador Geral / Engenheiro Civil Sênior	Canteiro de obras / Escritório
3	Arquiteto Junior	Canteiro de obras / Escritório
4	Técnico em Edificações pleno	Canteiro de obras
5	Auxiliar de escritório	Escritório
6	Auxiliar de serviços gerais	Escritório

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA EXIGIDA

A comprovação de experiência da Equipe Técnica de Nível Superior (Letras 1 e 2) será feita através de análise dos trabalhos realizados pela equipe, comprovados por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CATs. A comprovação de experiência da equipe de nível médio poderá ser feita através de Curriculum Vitae e/ou Atestados Técnicos e carteira de trabalho.

d) Responsável Técnico – Engenheiro civil, o profissional deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade conforme descrito na Tabela 01. A comprovação deverá ser através de, uma ou mais, CATs com atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

e) Coordenador Geral/Engenheiro Civil Pleno – Deverá ser designado para dedicação integral durante a execução da obra. Deverá ter tempo de graduação igual ou superior a 05 (cinco) anos, tempo este integralmente associado ao registro no CREA. Este profissional deverá comprovar através de, uma ou mais, CATs com atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, experiências ou trabalhos realizados em coordenação, execução, supervisão ou gerenciamento de obras que

contemplem, de forma isolada ou associada, aos itens das parcelas de maior relevância descritas na Tabela 01. Este profissional será responsável pelo planejamento, acompanhamento e controle direto da obra.

OBS: Poderá ser indicado apenas 01 (um) profissional para assumir as posições de Responsável Técnico e Engenheiro Civil Júnior, alíneas “a” e “b”, respectivamente.

f) Arquiteto Pleno – deverá ser designado para dedicação em tempo integral. Deverá ter tempo de graduação igual ou superior a 05 (cinco) anos, tempo este integralmente associado a registro no CAU. Este profissional deverá comprovar através de CATs, experiências (trabalhos) realizados em análise e compatibilização de Projetos e em elaboração de projetos de restauro ou supervisão ou execução de obras que contemplem, de forma isolada ou associada, os itens das parcelas de maior relevância descritas na Tabela 01. Este profissional será responsável por garantir o cumprimento, por parte da CONSTRUTORA, dos Projetos Executivos, Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas, bem como, o projeto de restauro.

d) Equipe Técnica - Nível Médio

Técnico de edificações Pleno com dedicação exclusiva ao Empreendimento em tempo integral, com tempo de graduação igual ou superior a 05 (cinco) anos. Deverá apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e currículo com trabalho(s) realizado(s) em obra(s) de requalificação urbana. Este profissional será responsável pelo acompanhamento de todas as atividades da obra in loco.

e) Apoio Administrativo

Auxiliar de escritório com dedicação exclusiva ao Empreendimento em tempo integral. Deverá apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e currículo com trabalho(s) realizado(s) em obra(s).

Auxiliar de serviços gerais com dedicação exclusiva ao Empreendimento em tempo integral.

A comprovação de que o pessoal indicado para as alíneas “a”, “b” e “c” pela Licitante vincular-se-á à execução contratual e deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assume o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a este adjudicado.

Os profissionais listados nas alíneas “a”, “b” e “c” serão exigidos para a habilitação das concorrentes. Já os profissionais listados para a equipe de apoio, alínea “d” e “e”, deverão ser apresentados no ato da contratação.

ii. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

A CONTRATADA deverá ainda comprovar capacidade técnica e experiência em supervisão de serviços correlatos aos licitados para a obra, abrangendo especialmente as áreas de requalificação urbana e restauro de edificações. Deverá apresentar atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, acompanhados das respectivas Certidões de

Acervo Técnico – CAT's. O(s) atestado(s) deve(m) comprovar a realização satisfatória de supervisão ou execução de obras com as seguintes características mínimas:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
3	OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO URBANA;	M²	352
4	OBRAS DE RESTAURO.	M²	352

Tabela 01

Os requisitos listados acima não necessitam constar simultaneamente em um mesmo atestado ou Certidão de Acervo Técnico. Será admitida a apresentação de diversos atestados ou certidões que, em conjunto, comprovem a capacitação da empresa, contemplando todos os requisitos mínimos estabelecidos. A Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e que correspondam a cerca de 40% (quarenta) dos serviços licitados, e devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhado(s) da respectiva Certidão(ões) de Acervo Técnico de seu(s) responsável(s) técnico(s) e da empresa licitante.

A comprovação das certificações da licitante será avaliada e comprovada mediante análise de certificados emitidos por Entidades Certificadoras acreditadas e dentro da sua data de validade.

No caso de Consórcio, a comprovação se dará pela avaliação do conjunto das Certificações das empresas integrantes do Consórcio.

A empresa deverá apresentar certidão de registro junto ao CREA/BA.

iii. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A CONTRATADA terá inteira responsabilidade quanto ao cumprimento das Normas ABNT e do IPHAN, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Códigos e Regulamentos pertinentes ao objeto da Licitação e deverá apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, referente ao presente serviço técnico de engenharia, em conformidade com a Lei Vigente, devidamente expedida pelo CREA/BA.

iv. RELATÓRIOS E PRODUTOS

O objeto do Contrato com a Licitante vencedora será a prestação de serviços de Supervisão da obras de reforma e restauração de integração dos achados arqueológicos na nova Praça Castro Alves – Palco dos Poetas

Estes serviços são de natureza contínua e deverão se estender por todo o prazo de implantação do Empreendimento que integra o objeto desta Licitação.

Para efeito de mensuração e remuneração dos serviços da CONTRATADA, que ocorrerá mensalmente, esta deverá elaborar RELATÓRIOS SOB DEMANDA DA CONTRATANTE, RELATÓRIOS MENSALIS e RELATÓRIO FINAL, com conteúdo referente às atividades desenvolvidas nos períodos

retratados, conforme descrito neste Termo de Referência. As liberações dos pagamentos estarão condicionadas às aprovações destes relatórios por parte da CONTRATANTE.

A Licitante deverá elaborar e apresentar em sua proposta, Cronogramas Físico e financeiro estimativos das previsões de quantidades de serviços e de seus valores, por períodos, a que corresponderão cada relatório. Ao longo do desenvolvimento da obra, a CONTRATADA, por ocasião das medições de serviços, deverá fazer ajustes necessários para compatibilizar as previsões com as evoluções dos serviços da Construtora, notadamente no que se refere às atividades de construção.

Os Relatórios deverão ser entregues respeitando o Cronograma de Execução, sendo entregue e protocolado formalmente ao Gerente de Contrato, da CONTRATANTE.

10.1 Relatórios Sob demanda – PRODUTO 01

Relatórios ou Notas Técnicas pertinentes a obra em todas as suas etapas e atividades, solicitados pela CONTRATANTE durante a atividade de Supervisão da CONTRATADA, terão prazo de entrega determinado também pela CONTRATANTE.

10.2 Relatórios Mensais da Supervisão - PRODUTO 02

Os Relatórios Mensais de Supervisão serão emitidos até o quinto dia útil do mês subsequente ao relatado, em 03 (três) vias impressas e 01 (uma) via em mídia eletrônica, tendo a CONTRATANTE o prazo de até 10 (dez) dias para suas análises e aprovações após o recebimento dos mesmos. Estes Relatórios deverão conter informações sobre o empreendimento relativas ao período em foco a exemplo de:

- Descrição sumária da obra;
- Escopo dos serviços da CONTRATADA;
- Relação de recursos mobilizados (mão de obra, equipamentos, etc.) para o serviço;
- Relação das empresas envolvidas no processo de execução da obra com relatos da evolução dos assuntos pertinentes às mesmas;
- Atualização do Cronograma físico-financeiro do Contrato de Supervisão;
- Controles de licenças obrigatórias da obra;
- Controle da evolução dos projetos da obra;
- Controle da evolução do Cronograma Físico-financeiro da obra;
- Controle de pontos críticos da implantação da obra e ações mitigadoras adotadas e/ou recomendadas;
- Curva “S” dos avanços físicos e financeiros, com o contexto entre previstos e realizados relativos à evolução da implantação da obra;
- Controle de interfaces institucionais;
- Monitoramento do Plano Gerencial da obra;
- Controle do arquivo de documentos com o registro das tramitações ocorridas no período e acumuladas;
- Registro fotográfico da evolução da implantação da obra;
- Relação de frentes de serviços na obra e identificação da distribuição da força de trabalho da supervisão entre elas;
- Sumário de atividades de obras desenvolvidas no período por frente de serviço, com avaliação do ritmo dos trabalhos e apontamento de ocorrências de problemas de ordem técnica, incluindo interferências de campo e de ações implementadas e/ou recomendadas para seus enfrentamentos;

- Relato de fatos relevantes ocorridos no período, incluindo interfaces institucionais com consequentes intervenções de campo;
- Avaliação de progresso da obra no período: quadro resumo da medição de obras do período, com identificação dos valores acumulados; contexto previsto x realizado; ações recomendadas;
- Controles de mobilização de mão de obra e equipamentos para execução da obra;
- Controles de conformidade ambiental, cumprimento do Plano de Controle Ambiental (PCA) e das condicionantes previstas na licença ambiental;
- Registros de ocorrências relativas a impacto ambiental e social com a identificação dos problemas ocorridos, das ações implementadas e da evolução destas;
- Registros de ocorrências relativas à segurança e medicina do trabalho e das ações adotadas em decorrência das mesmas;
- Relato de todas as atividades de controle tecnológico realizadas no período.
- Boletim de Medição de Serviços.

10.3 Relatório Final – PRODUTO 03

O Relatório Final corresponde ao fechamento das atividades da CONTRATADA, contendo o histórico e a situação final da obra, além de outras informações de importância relativas ao desenvolvimento dos trabalhos durante a implantação da obra.

O Relatório Final da CONTRATADA será emitido em 03 (três) vias impressas e 01 (uma) via em mídia eletrônica e deverá ser entregue 5 dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) da obra pela Construtora, tendo a CONTRATANTE o prazo de até 15 (quinze) dias para suas análise e aprovação após o recebimento do mesmo. Este Relatório deverá conter informações sobre os trabalhos de supervisão realizados durante a implantação da obra tais como:

- Descrição sumária da obra;
- Escopo dos serviços da CONTRATADA;
- Histórico de mobilização de recursos da CONTRATADA (mão de obra, equipamentos, etc.);
- Resumo das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA durante o desenvolvimento da obra, incluindo todo o material técnico produzido pela empresa;
- Relação das empresas que participaram do desenvolvimento da obra;
- Histórico de licenças obtidas durante o desenvolvimento da obra;
- Histórico de fatos relevantes de naturezas técnica, administrativa e financeira ocorridos durante a implantação da obra, suas causas e efeitos e, ações empreendidas em decorrência dos mesmos;
- Curva “S” dos avanços físicos e financeiros da obra, com o contexto entre previstos e realizados relativos à evolução da obra;
- Histórico de interfaces institucionais;
- Histórico da evolução do Plano Gerencial da obra: versão original e revisões introduzidas;
- Registro fotográfico cronológico do desenvolvimento da obra;
- Histórico de licenças obtidas para a implantação da obra; Histórico de documentação técnica produzida para a implantação da obra; Arquivo Geral de projetos da obra; Termos de Recebimento de Obras expedidos, etc.;
- Histórico da evolução física-financeira da obra previstos x realizados com identificação de fatos relevantes ocorridos durante a execução da obra e ações adotadas;
- Histórico de fatos relevantes extras obras com reflexos no desenvolvimento destas e ações adotadas;
- Histórico de mobilizações de mão de obra, equipamentos, etc. da Construtora para a execução da obra durante a sua implantação;

- Histórico contemplando os controles de conformidade ambiental, incluindo o cumprimento das condicionantes previstas na Licença Ambiental compilados no Relatório de Controle Ambiental (RCA) elaborado pela Construtora;
- Histórico dos trabalhos de controle tecnológico realizados e fiscalizados durante a implantação da obra;
- Histórico de ocorrências relativas a impacto ambiental e social com a identificação dos problemas ocorridos, das ações implementadas e da evolução destas;
- Histórico de ocorrências relativas à segurança e medicina do trabalho e das ações adotadas em decorrência delas;
- Histórico dos trabalhos de “as built” desenvolvidos durante a obra, acompanhados e monitorados pela CONTRATADA;
- Histórico das ocorrências das atividades relativas aos serviços de restauro pertinentes a obra;
- Apresentação de pagamentos dos encargos, tributos e passivos trabalhistas referente a todos os colaboradores que atuaram na obra, pela construtora e CONTRATADA.

10.4 Outros Produtos

Ao longo do desenvolvimento das atividades de supervisão da obra serão produzidos pela CONTRATADA, os seguintes documentos de acompanhamento:

- Relatório Diário das Obras – RDO, contendo o relato das ocorrências verificadas em cada dia da obra, incluindo anormalidades ou irregularidades verificadas;
- Relatório de Controle de Qualidade de todas as etapas dos Serviços Executados;
- Relatório Semanal Simplificado da Obra, com informações sobre o andamento semanal de cada etapa da obra, cumprimento das condicionantes prevista na licença ambiental e exigências ambientais relacionadas a obra, emitido no primeiro dia útil da semana subsequente.

Os Relatórios acima são considerados como geradores de informações para o Relatório Mensal, não se constituindo em objeto de faturamento. Para efeito de pagamento de serviços, prevalecem os Produtos 01, 02 e 03.

v. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

A presente contratação dar-se-á por meio de Licitação entre as propostas apresentadas e que atendam às exigências dos itens.

A CONTRATADA deverá demonstrar, através de Boletim de Medição de Serviços, os resultados da prestação de serviços de supervisão das obras de reforma e restauração de integração dos achados arqueológicos na nova Praça Castro Alves – Palco dos Poetas

As medições terão seu valor calculado a partir dos quantitativos realizados no período. O Boletim de Medição de Serviços deverá conter os preços unitários, as quantidades e valores dos serviços executados: acumulado anterior, no período da medição e o acumulado no período da medição, de acordo com a Planilha de Custo da Proposta na qual deverão constar de forma detalhada (Anexo II).

As medições serão mensais e os períodos de medição se encerrarão no dia 30 de cada mês, podendo compreender intervalos diferentes de 30 (trinta) dias, no primeiro e/ou no último período. Os Boletins de Medição deverão ser feitos até o 5º dia útil subsequente ao mês de execução dos

respectivos serviços, e deverão ser entregues, obrigatoriamente, com os Relatórios de Andamento Mensais apresentados pela CONTRATADA.

Para fins de pagamento do último Relatório Mensal de Supervisão, o mesmo deverá estar acompanhado do Relatório Final (Produto 03), devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

O pagamento dos serviços será efetuado em parcelas mensais, conforme Boletim de Medição e Relatório Mensal aprovados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal dos serviços pela CONTRATANTE.

Caso o Relatório e/ou o Boletim de Medição sejam rejeitados pela CONTRANTE, por não atenderem os procedimentos técnicos e de apresentação previamente acordados, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA com as devidas indicações das inconformidades apontadas para correção imediata.

Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência e demais documentos da Licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados, e deverão estar inclusos os percentuais propostos para Leis Sociais, Custo Administrativo, Remuneração da Empresa e Despesas Fiscais.

vi. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para a prestação dos serviços de Supervisão das obras de reforma e restauração de integração dos achados arqueológicos na nova Praça Castro Alves – Palco dos Poetas, será de 08 meses, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo CONTRATANTE.

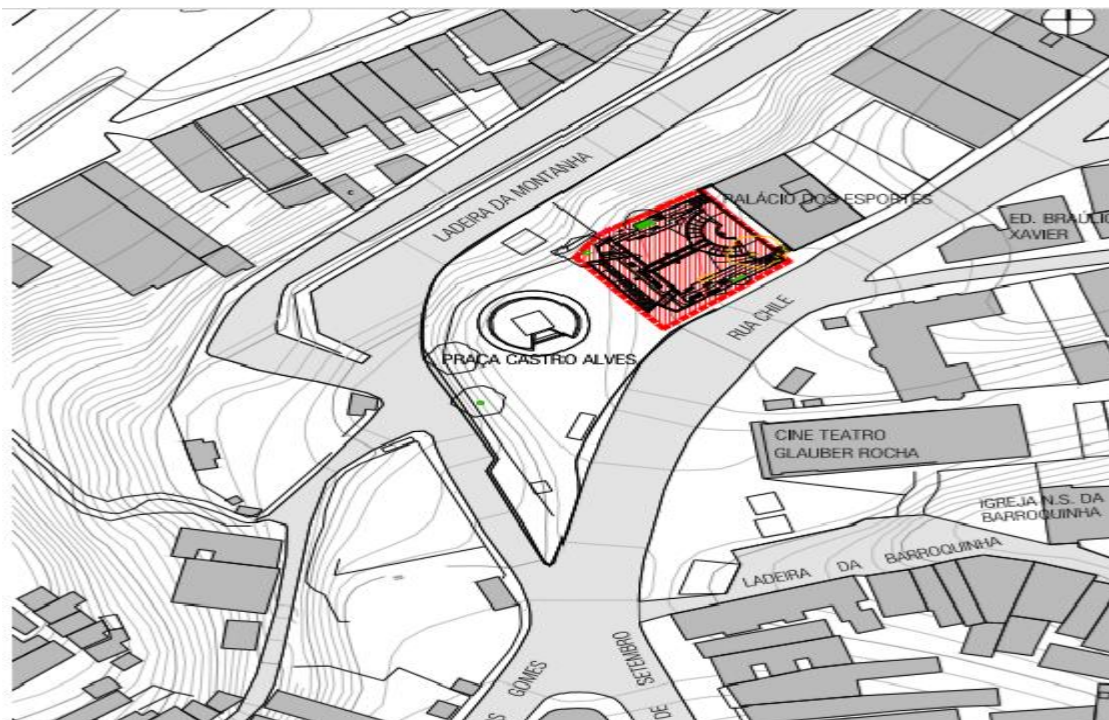
O Prazo de vigência do Contrato será de 11 meses, a contar da assinatura do contrato.

vii. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

viii. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Os serviços executado pela CONTRATADA serão desenvolvidos em escritório específico na Praça Castro Alves, Supervisionando a área do Palco dos Poetas.



PARTE 3 – CONTRATO

SEÇÃO 7 – CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)

CONTEÚDO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS	65
1.1 Definições.....	65
1.2 Relação Entre as Partes	65
1.3 Lei que Rege o Contrato	65
1.4 Idioma	66
1.5 Cabeçalhos	66
1.6 Notificações.....	66
1.7 Local onde Serão Prestados os Serviços	66
1.8 Autoridade da Empresa Líder	66
1.9 Representantes Autorizados	66
1.10 Impostos e Encargos	66
1.11 Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas.....	66
1.12 Elegibilidade	66
2. INÍCIO, CUMPRIMENTO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO	67
2.1 Entrada em Vigor do Contrato.....	67
2.2 Vencimento do Contrato por não ter Entrado em Vigor	67
2.3 Começo da Prestação dos Serviços	67
2.4 Vencimento do Contrato.....	67
2.5 Totalidade do Acordo.....	67
2.6 Modificações ou Emendas.....	67
2.7 Força Maior	67
2.7.1 Definição	67
2.7.2 Não Violação do Contrato	68
2.7.3 Medidas a Serem Adotadas.....	68
2.8 Suspensão	69
2.9. Rescisão.....	69
2.9.1 Pelo Contratante.....	69
2.9.2 Pela Empresa Contratada	69
2.9.3 Cessaç�o dos Direitos e Obriga��es	70
2.9.4 Cessa��o dos Servi��os	70
2.9.5 Pagamentos na Rescis��o do Contrato.....	70
2.9.6 Controv�rsias Acerca da Rescis��o do Contrato.....	71
3. OBRIGA��ES DA EMPRESA CONTRATADA	71
3.1 Generalidades	71
3.1.1 Padr��o de Desempenho	71
3.1.2 Lei que Rege os Servi��os.....	71
3.2 Conflito de Interesses	71
3.2.1 Proibi��o �� Empresa Contratada de Aceitar Comiss��es, Descontos, etc.	71
3.2.2 Proibi��o �� Empresa Contratada e as suas Filiais de Participar em Certas Atividades ..	72
3.2.3 Proibi��o de Desenvolver Atividades Conflitivas.....	72
3.3 Confidencialidade	72
3.4 Responsabilidade da Empresa Contratada.....	72
3.5 Seguros que a Empresa Contratada Dever�� Contratar.....	72
3.6 Contabilidade, Inspe��o e Auditoria	72

3.7 Atividades da Empresa Contratada que Requerem a Aprovação Prévia do Contratante	72
3.8 Obrigação de Apresentar Relatórios	72
3.9 Documentos Preparados pelo Pessoal da Empresa Contratada	73
3.10 Equipamentos, Veículos e Materiais Fornecidos pelo Contratante	73
4. PESSOAL DA EMPRESA CONTRATADA.....	73
4.1 Generalidades	73
4.2 Descrição do Pessoal.....	73
4.3 Aprovação do Pessoal	74
4.4 Horas de Trabalho, Horas Extras, Licenças, etc.....	74
4.5 Remoção e/ou Substituição do Pessoal	74
5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	74
5.1 Assistência e Isenções	74
5.2 Acesso ao Local.....	74
5.3 Modificação da Lei Aplicável aos Impostos e Encargos.....	75
5.4 Serviços, Materiais, Instalações e Bens do Contratante.....	75
5.5 Pagamentos.....	75
5.6 Serviços a Serem Executados	75
6. PAGAMENTOS À EMPRESA CONTRATADA	75
6.1 Estimativa de Preços; Montante Máximo	75
6.2 Remunerações.....	75
6.3 Moeda de Pagamento.....	76
6.4 Modalidade de Faturamento e Pagamento	76
6.5 Garantia de Execução.....	77
7. EQUIDADE E BOA FÉ	78
7.1 Boa Fé	78
7.2 Aplicação do Contrato.....	78
8. SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS	78
8.1 Solução Amigável.....	78
8.2 Solução de Controvérsias	78

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

1. Disposições Gerais

- 1.1 Definições** A menos que o contexto exija de outra forma, quando utilizados neste Contrato, os seguintes termos terão os significados que se indicam a seguir:
- (a) Lei Aplicável significa as leis e quaisquer outras disposições que tenham força de lei no Brasil e que periodicamente possam ser adotadas e estar em vigência;
 - (b) Banco significa o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com sede em Washington, D.C., E.U.A., ou qualquer fundo administrado pelo Banco;
 - (c) Empresa Contratada significa qualquer entidade pública ou privada, incluindo Parceria, Consórcio ou Associação (PCA) que possa prestar ou preste os serviços ao Contratante nos termos do contrato;
 - (d) Contrato significa o Contrato assinado pelas Partes e todos os documentos anexos que se enumeram na Cláusula 1 deste Contrato, que são estas Condições Gerais do Contrato (CGC), as Condições Especiais do Contrato (CEC) e os Apêndices;
 - (e) Dia significa o dia corrido;
 - (f) Data de Entrada em Vigor significa a data na qual o presente Contrato entrar em vigor, conforme a Subcláusula 2.1 das CGC;
 - (g) Moeda Estrangeira significa qualquer moeda que não seja o Real;
 - (h) CGC significa estas Condições Gerais do Contrato
 - (i) Governo significa o governo do Brasil;
 - (j) Moeda Nacional significa o Real;
 - (k) Integrante significa qualquer das entidades que formam uma Parceria, Consórcio ou Associação (PCA); e “Integrantes” significa todas estas empresas;
 - (l) Parte significa o Contratante ou a Empresa Contratada, conforme caso, e Partes significa ambos;
 - (m) Pessoal significa os Profissionais contratados pela Empresa Contratada e destinados à prestação dos Serviços;
 - (n) DDC significa os Dados do Contrato por meio dos quais as CGC podem ser alteradas ou suplementadas.
 - (o) Serviços significa o trabalho que a Empresa Contratada deverá realizar nos termos do Contrato, conforme descrito no Apêndice A;
 - (p) Terceiro significa qualquer pessoa ou entidade que não seja o Governo, a Empresa Contratada ou o Contratante;
 - (q) Por Escrito significa qualquer meio de comunicação em forma escrita com prova de recebimento;
- 1.2 Relação Entre as Partes** Nenhuma estipulação do presente Contrato poderá ser interpretada de modo a definir a existência de uma relação de empregador e empregado ou de mandante e mandatário entre o Contratante e a Empresa Contratada. Conforme este Contrato, o Pessoal, que preste os Serviços estarão exclusivamente a cargo da Empresa Contratada, que será plenamente responsável pelos Serviços prestados por eles ou em seu nome.
- 1.3 Lei que Rege o** Este Contrato, seu significado e interpretação, e a relação que cria entre as

- Contrato** Partes serão regidos pela lei aplicável.
- 1.4 Idioma** Este Contrato é assinado no idioma Português, pelo qual se regerão obrigatoriamente todos os assuntos relacionados com o mesmo ou com seu significado ou interpretação.
- 1.5 Cabeçalhos** O conteúdo deste Contrato não será restringido, modificado ou afetado pelos cabeçalhos.
- 1.6 Notificações**
- 1.6.1 Qualquer notificação, solicitação ou aprovação nos termos deste Contrato será efetuada por escrito. Considera-se válida tal notificação, solicitação ou aprovação quando haja sido entregue pessoalmente a um representante autorizado da Parte à qual esteja dirigida, ou quando se haja enviado a tal Parte no endereço indicado **nos DDC**.
- 1.6.2 Uma Parte pode mudar seu endereço para estes avisos informando por escrito à outra Parte sobre esta mudança do endereço indicado **nos DDC**.
- 1.7 Local onde Serão Prestados os Serviços** Os Serviços serão prestados no(s) local(is) indicados no Apêndice C; quando não estiver indicado o local de uma tarefa específica, esta será executada no local que o Contratante aprove.
- 1.8 Autoridade da Empresa Líder** Se a Empresa Contratada for uma associação em parceria, consórcio ou associação formado por várias empresas (PCA), os Integrantes autorizam a empresa indicada **nos DDC** a exercer em seu nome todos os direitos e cumprir todas as obrigações da Empresa Contratada frente ao Contratante nos termos deste Contrato, inclusive, entre outros, receber instruções e pagamentos do Contratante.
- 1.9 Representantes Autorizados** Os funcionários indicados **nos DDC** poderão adotar qualquer medida que o Contratante ou a Empresa Contratada deva ou possa adotar nos termos deste Contrato, e poderão assinar em nome destes qualquer documento que deva ou possa ser assinado.
- 1.10 Impostos e Encargos** A Empresa Contratada e o Pessoal pagarão os impostos indiretos, diretos, gravames e demais tributos que correspondam segundo a lei aplicável.
- 1.11 Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas** O Banco requer o atendimento a sua política relacionada à Fraude e Corrupção e Práticas, conforme estabelecido no Anexo C **nos DDC**, Seção 8.
- 1.12 Elegibilidade** A Empresa Contratada e seu Pessoal deverão ser originários de países membros do Banco. Considerar-se-á que uma Empresa Contratada tem a nacionalidade de um país elegível se cumprir os seguintes requisitos:
- (a) Uma pessoa física será considerada nacional de um país membro do Banco, se satisfizer um dos seguintes requisitos:
- (i) for cidadã de um país membro; ou
- (ii) tiver estabelecido seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar neste país.

(b) Uma empresa será considerada nacional de um país membro se satisfizer os dois requisitos seguintes:

(i) estiver legalmente constituída ou estabelecida conforme as leis de um país membro do Banco; e

(ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa for de propriedade de pessoa física ou empresas de países membros do Banco.

Todos os integrantes de uma PCA devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

2. Início, Cumprimento, Modificação e Rescisão do Contrato

2.1 Entrada em Vigor do Contrato Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura.

2.2 Vencimento do Contrato por não ter Entrado em Vigor Se este Contrato não entrar em vigor dentro do prazo especificado **nos DDC**, contado a partir da data em que tenha sido assinado pelas Partes, quaisquer das Partes, mediante comunicação escrita notificar à outra pelo menos com vinte e um (21) dias de antecedência que declara este Contrato nulo e sem valor, em cujo caso nenhuma das Partes terá nenhuma reclamação sobre a outra a respeito desta decisão.

2.3 Começo da Prestação dos Serviços A Empresa Contratada começará a prestar os Serviços dentro do prazo após a Data de emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratante, indicado **nos DDC**.

2.4 Vencimento do Contrato A menos que se rescinda com antecedência, conforme disposto na Subcláusula 2.9 destas CGC, este Contrato será considerado vencido ao término do prazo especificado **nos DDC**, contado a partir de sua data de entrada em vigor.

2.5 Totalidade do Acordo Este Contrato contém todas as cláusulas, estipulações e disposições acordadas entre as Partes. Nenhum agente ou representante de nenhuma das Partes tem faculdades para fazer, nem as Partes serão responsáveis ou estarão sujeitas a nenhuma declaração, afirmação, promessa ou acordo que não esteja estipulado no Contrato.

2.6 Modificações ou Emendas (a) Os termos e condições deste Contrato, incluído o escopo dos Serviços, só poderão ser modificados mediante acordo por escrito entre as Partes. Não obstante, conforme estipulado na Subcláusula 7.2 destas CGC, cada uma das Partes deverá dar a devida consideração a qualquer modificação proposta pela outra Parte.
(b) Quando as modificações ou emendas forem substanciais, será necessário o prévio consentimento do Banco por escrito.

2.7 Força Maior

2.7.1 Definição (a) Para os fins deste Contrato, “Força Maior” significa um acontecimento que escape ao controle razoável de uma das Partes, não é previsível, é inevitável e faz com que o cumprimento das obrigações

contratuais dessa Parte seja impossível ou tão pouco viável que se pode razoavelmente considerar impossível em tais circunstâncias. Estas circunstâncias incluem, entre outras: guerra, motins, distúrbios civis, terremoto, incêndio, explosão, tormenta, inundação ou outras condições climáticas adversas, greves, lockouts ou outras ações de caráter industrial (exceto se a Parte que invoca a Força Maior tem poderes para impedir tais greves, lockouts ou ações industriais), confisco ou qualquer outra medida adotada por organismos governamentais.

(b) Não se considerará Força Maior (i) um evento causado pela negligência ou intenção de uma das Partes, seus agentes e empregados; nem (ii) um evento que uma Parte diligente pudesse razoavelmente ter prevenido no momento da celebração deste Contrato e evitado ou superado durante o cumprimento de suas obrigações nos termos deste Contrato.

(c) Não se considerará Força Maior a insuficiência de fundos ou o descumprimento de qualquer pagamento requerido nos termos do presente Contrato.

2.7.2 Não Violação do Contrato

O inadimplemento por uma das Partes de alguma de suas obrigações nos termos do Contrato não será considerado como violação do mesmo nem como negligência, quando este inadimplemento se deva a um evento de Força Maior, desde que a Parte afetada por tal evento tenha tomado todas as precauções razoáveis, destinado a devida atenção e tomado medidas alternativas procedentes com o fim de cumprir os termos e condições deste Contrato.

2.7.3 Medidas a Serem Adotadas

(a) A Parte afetada por um evento de Força Maior deverá continuar exercendo suas obrigações no presente Contrato sempre que seja razoavelmente prático e deverá tomar todas as medidas que sejam razoáveis para atenuar as consequências de um evento de Força Maior.

(b) A Parte afetada por um evento de Força Maior notificará à outra sobre este evento, com a maior brevidade possível, e em todo caso a mais tardar quatorze (14) dias depois de ocorrido o evento, e fornecerá provas da natureza e a origem do mesmo; e, igualmente, notificará por escrito sobre a normalização da situação assim que for possível.

(c) O prazo dentro do qual uma Parte deva realizar uma atividade ou tarefa nos termos deste Contrato será prorrogado por um período igual àquele durante o qual esta Parte não tenha podido realizar tal atividade como consequência de um evento de Força Maior.

(d) Durante o período de sua incapacidade para prestar os serviços como consequência de um evento de Força Maior, a Empresa Contratada sob instruções do Contratante deverá:

(i) retirar-se, caso em que a Empresa Contratada será reembolsada por custos adicionais razoáveis e necessários em que haja incorrido e, se assim exigir o Contratante, a reativação dos serviços; ou

(ii) continuar prestando os serviços dentro do possível, caso em que a Empresa Contratada continuará a ser remunerada de acordo com os termos deste Contrato e reembolsada pelos custos adicionais razoáveis e necessários em que haja incorrido.

(e) Quando houver desacordo entre as Partes sobre a existência ou

envergadura do evento de Força Maior, este deverá ser solucionado segundo o estipulado na Cláusula 8 das CGC.

2.8 Suspensão O Contratante poderá suspender todos os pagamentos estipulados neste Contrato mediante uma notificação de suspensão por escrito à Empresa Contratada caso esta se torne inadimplente em relação a quaisquer obrigações contraídas nos termos deste Contrato. Nesta notificação o Contratante deverá (i) especificar a natureza da inadimplência e (ii) solicitar à Empresa Contratada que termine esta situação de inadimplência dentro dos trinta (30) dias seguintes ao recebimento desta notificação.

2.9. Rescisão

2.9.1 Pelo Contratante O Contratante poderá dar por terminado este Contrato se ocorrer um dos eventos especificados nos parágrafos (a) a (g) desta Subcláusula 2.9.1 das CGC. Nesta circunstância, o Contratante enviará uma notificação de término por escrito à Empresa Contratada pelo menos com (30) dias de antecedência à data de término, e com sessenta (60) dias de antecedência no caso referido na subcláusula (g):

(a) Se a Empresa Contratada não terminar a situação de inadimplência em relação às obrigações contraídas no termo deste Contrato, segundo estipulado na notificação de suspensão emitida conforme a Subcláusula 2.8 precedente destas CGC, no prazo de trinta (30) dias contados do recebimento desta notificação, ou dentro de outro prazo maior que o Contratante possa ter aceitado posteriormente por escrito;

(b) Se a Empresa Contratada (ou, se a Empresa Contratada for mais de uma empresa, qualquer um de seus Integrantes) chegar a declarar-se insolvente ou for declarado em estado falimentar; ou realizar algum acordo com seus credores a fim de conseguir o alívio de suas dívidas; ou se acolher a alguma lei que beneficie os devedores; ou entrar em liquidação ou administração judicial, seja de caráter compulsório ou voluntário;

(c) Se a Empresa Contratada não deixar de cumprir uma decisão final decorrente de um procedimento de arbitragem conforme a Cláusula 8 destas CGC;

(d) Se o Contratante determinar que a Empresa Contratada participou em atos de fraude ou corrupção durante a seleção ou a execução do Contrato;

(e) Se a Empresa Contratada apresentar ao Contratante uma declaração falsa que afete substancialmente os direitos, obrigações ou interesses do Contratante;

(f) Se a Empresa Contratada, como consequência de um evento de Força Maior, não puder prestar uma parte importante dos Serviços durante um período de não menos de sessenta (60) dias; ou

(g) Se Contratante, a seu critério e por qualquer razão, decidir rescindir este Contrato.

2.9.2 Pela Empresa Contratada A Empresa Contratada poderá rescindir este Contrato, mediante uma notificação por escrito ao Contratante com não menos de trinta (30) dias de antecedência, se ocorrer um dos eventos especificados nos parágrafos

(a) a (d) desta Subcláusula 2.9.2 das CGC:

(a) Se o Contratante deixar de pagar um valor devido a Empresa Contratada nos termos deste Contrato, não sendo tal valor objeto de controvérsia conforme a cláusula 8 destas CGC, dentro de quarenta e cinco (45) dias depois de haver recebido a notificação escrita da Empresa Contratada constituindo o contratante em mora;

(b) Se a Empresa Contratada, como consequência de um evento de Força Maior, não puder prestar uma parte importante dos Serviços durante um período não inferior a sessenta (60) dias;

(c) Se o Contratante deixar de cumprir qualquer decisão final resultante de um procedimento de arbitragem ou processo judicial, conforme o caso, de acordo com a Cláusula 8 destas CGC;

(d) Se o Contratante incorrer em inadimplência substancial de suas obrigações nos termos deste Contrato e continuar inadimplente após decorrido o prazo de quarenta e cinco (45) dias (ou outro prazo maior que a Empresa Contratada possa ter aceitado posteriormente por escrito), contado do recebimento da notificação da Empresa Contratada pelo Contratante, especificando a inadimplência.

**2.9.3 Cessação dos
Direitos e
Obrigações**

Ao terminar o presente Contrato conforme disposto nas Subcláusulas 2.2 ou 2.9 destas CGC, ou ao vencer este Contrato conforme disposto na Subcláusula 2.4 destas CGC, todos os direitos e obrigações das Partes nos termos deste Contrato cessarão, exceto:

(a) os direitos e obrigações que possam haver-se acumulado até a data da rescisão ou vencimento;

(b) a obrigação de confidencialidade estipulada na Subcláusula 3.3 destas CGC;

(c) a obrigação da Empresa Contratada de permitir a inspeção, cópia e auditoria de suas contas e registros segundo o estipulado na Subcláusula 3.6 destas CGC; e

(d) qualquer direito que as Partes possam ter em conformidade com a lei aplicável.

**2.9.4 Cessação dos
Serviços**

Depois de terminado este Contrato pela notificação de uma Parte à outra, em conformidade com o disposto nas Subcláusulas 2.9.1 ou 2.9.2 destas CGC, imediatamente depois do envio ou recebimento desta notificação, a Empresa Contratada suspenderá os Serviços rápida e ordenadamente, e envidará todos os esforços para que os gastos para este propósito sejam mínimos. A respeito dos documentos preparados pela Empresa Contratada e dos equipamentos e materiais fornecidos pelo Contratante, a Empresa Contratada procederá conforme estipulado nas Subcláusulas 3.9 ou 3.10 das CGC, respectivamente.

**2.9.5 Pagamentos
na Rescisão do
Contrato**

Ao rescindir este Contrato conforme estipulado nas Subcláusulas 2.9.1 ou 2.9.2 destas CGC, o Contratante efetuará os seguintes pagamentos à Empresa Contratada:

(a) As remunerações nos termos da Cláusula 6 destas CGC a título de Serviços prestados satisfatoriamente antes da data efetiva do término

deste Contrato; e

(b) Salvo no caso de término conforme os parágrafos (a) a (e) da Subcláusula 2.9.1 destas CGC, o reembolso de qualquer despesa razoável inerente ao término rápido e ordenado deste Contrato, incluídas as despesas de viagem de volta do Pessoal.

**2.9.6 Controvérsias
Acerca da Rescisão
do Contrato**

Se uma das Partes puser em dúvida a ocorrência de um dos eventos indicados nos parágrafos (a) a (f) da Subcláusula 2.9.1 ou na Subcláusula 2.9.2 destas CGC, esta Parte, dentro de quarenta e cinco (45) dias seguintes ao recebimento da notificação de rescisão emitida pela outra Parte, poderá submeter a matéria à cláusula 8 destas CGC. Este Contrato não poderá ser rescindido em função de tal evento, exceto quando de acordo com os termos de laudo arbitral.

3. Obrigações da Empresa Contratada

3.1 Generalidades

**3.1.1 Padrão de
Desempenho**

A Empresa Contratada prestará os Serviços e cumprirá suas obrigações nos termos do presente Contrato com a devida diligência, eficiência e economia, de acordo com normas e práticas profissionais geralmente aceitas; observará práticas de administração prudentes e empregará tecnologia apropriada e equipamentos, maquinaria, materiais e métodos eficazes e seguros. A Empresa Contratada atuará sempre como assessora leal do Contratante em todos os assuntos relacionados com este Contrato ou com os Serviços, e sempre deverá proteger e defender os interesses legítimos do Contratante em todas suas negociações com terceiros.

**3.1.2 Lei que Rege
os Serviços**

A Empresa Contratada prestará os Serviços de acordo com a lei aplicável e tomará todas as medidas possíveis para assegurar que o Pessoal da Empresa Contratada cumpra a lei aplicável. O Contratante informará por escrito à Empresa Contratada sobre os usos e costumes relevantes do local de trabalho, e a Empresa Contratada, uma vez notificada, deverá respeitá-los.

**3.2 Conflito de
Interesses**

A Empresa Contratada deve atribuir máxima importância aos interesses do Contratante, sem consideração alguma a respeito de qualquer serviço futuro, e evitar rigorosamente todo conflito com outros serviços ou com seus próprios interesses corporativos.

**3.2.1 Proibição à
Empresa
Contratada de
Aceitar Comissões,
Descontos, etc.**

(a) A remuneração da Empresa Contratada nos termos da Cláusula 6 destas CGC constituirá o único pagamento em conexão com este Contrato; sujeito ao disposto na Subcláusula 3.2.2 das mesmas, a Empresa Contratada não aceitará em benefício próprio nenhuma comissão comercial, desconto ou pagamento similar em relação com as atividades estipuladas neste Contrato, ou no cumprimento de suas obrigações; a Empresa Contratada fará todo o possível para assegurar que seu Pessoal e agentes, igualmente não recebam pagamentos adicionais.

(b) Além disso, se a Empresa Contratada como parte de seus Serviços tem a responsabilidade de assessorar o Contratante em matéria de aquisição de bens, contratação de obras ou prestação de serviços, a Empresa Contratada deverá cumprir as Políticas de aquisições do Banco

- e exercer essa responsabilidade em benefício dos interesses do Contratante. Qualquer desconto ou comissão que a Empresa Contratada obtiver no exercício dessa responsabilidade nas aquisições deverá ser em benefício do Contratante.
- 3.2.2 Proibição à Empresa Contratada e as suas Filiais de Participar em Certas Atividades** A Empresa Contratada concorda que, tanto durante a vigência deste Contrato como depois de seu término, ela e suas associadas, bem como seus Subconsultores e seus afiliados, não poderão fornecer bens, construir obras ou prestar serviços (além dos Serviços objeto desse Contrato) resultantes dos serviços prestados pela Empresa Contratada para a preparação ou execução do projeto ou diretamente relacionados aos mesmos.
- 3.2.3 Proibição de Desenvolver Atividades Conflitivas** A Empresa Contratada não poderá participar, nem poderá fazer com que seu pessoal participe direta ou indiretamente em qualquer negócio ou atividade profissional que entre em conflito com as atividades atribuídas a eles neste Contrato.
- 3.3 Confidencialidade** A Empresa Contratada e seu Pessoal, exceto com prévio consentimento por escrito do Contratante, não poderá revelar em nenhum momento a qualquer pessoa ou entidade nenhuma informação confidencial adquirida no curso da prestação dos serviços; nem a Empresa Contratada nem seu Pessoal poderá tornar públicas as recomendações formuladas durante a prestação dos serviços ou como resultado dos mesmos.
- 3.4 Responsabilidade da Empresa Contratada** Sujeito a disposições adicionais estabelecidos **nos DDC**, se houver, a matéria atinente à responsabilidade da Empresa Contratada neste Contrato reger-se-á pela lei aplicável.
- 3.5 Seguros que a Empresa Contratada Deverá Contratar** Os Seguros serão conforme a legislação local. A Empresa Contratada responsabiliza-se pela contratação e manutenção de todos os seguros necessários, conforme a legislação local.
- 3.6 Contabilidade, Inspeção e Auditoria** A Empresa Contratada (i) manterá contas e registros precisos e sistemáticos de acordo com princípios contábeis aceitos internacionalmente, em tal forma e detalhe que identifiquem claramente todos os custos e encargos por unidade de tempo pertinentes, e o fundamento dos mesmos; e (ii) periodicamente permitirá que o Contratante, ou seu representante designado e/ou o Banco, até três (3) anos depois da expiração ou término deste Contrato, os inspecione, obtenha cópias e os faça verificar por auditores nomeados pelo Contratante ou o Banco, se assim exigir o Contratante ou o Banco, conforme caso.
- 3.7 Atividades da Empresa Contratada que Requerem a Aprovação Prévia do Contratante** A Empresa Contratada deverá obter por escrito aprovação prévia do Contratante antes de realizar qualquer das seguintes ações:
- (a) qualquer mudança ou acréscimo no Pessoal detalhado no Apêndice C;
 - (b) qualquer outra ação que possa estar estipulado nos DDC.
- 3.8 Obrigação de Apresentar** A Empresa Contratada apresentará ao Contratante os relatórios e documentos que se especificam no Apêndice B, na forma, quantidade e

Relatórios prazo estabelecidos nesse Apêndice.

Os relatórios finais deverão ser apresentados em meio eletrônico, além das cópias impressas indicadas no referido Apêndice.

3.9 Documentos Preparados pelo Pessoal da Empresa Contratada Todos os planos, desenhos, especificações, projetos, relatórios, outros documentos e programas de computação preparados pelo Pessoal da Empresa Contratada para o Contratante nos termos deste Contrato passarão a ser de propriedade do Contratante, e o Pessoal da Empresa Contratada entregará ao Contratante estes documentos juntamente com um inventário pormenorizado, a mais tardar na data do término do Contrato. A Empresa Contratada poderá conservar uma cópia destes documentos e dos programas de computação e utilizar estes programas para seu próprio uso com a aprovação prévia do Contratante.

3.10 Equipamentos, Veículos e Materiais Fornecidos pelo Contratante Caso aplicável e indicado nos DDC, os equipamentos, veículos e materiais que o Contratante forneça ao Pessoal da Empresa Contratada são de propriedade do Contratante e deverão ser assim identificados. Ao término ou expiração deste Contrato, o Pessoal da Empresa Contratada entregará ao Contratante um inventário destes equipamentos, veículos e materiais, e disporá dos mesmos de acordo com as instruções do Contratante. Durante o tempo em que os mencionados equipamentos e materiais estiverem na posse do Pessoal da Empresa Contratada, este os segurará, a débito do Contratante, por uma soma equivalente ao total do valor de reposição, salvo se o Contratante der outras instruções por escrito.

4. Pessoal da Empresa Contratada

4.1 Generalidades A Empresa Contratada contratará e fornecerá Pessoal com o nível de competência e experiência necessárias para prestar os Serviços.

4.2 Descrição do Pessoal

(a) O Apêndice C descreve os cargos, funções e qualificações mínimas de todo o Pessoal da Empresa Contratada, assim como o tempo estimado durante o qual cada Profissional prestará os Serviços.

(b) Se, a fim de cumprir as disposições da Subcláusula 3.1.1 destas CGC, for necessário ajustar os prazos estimados de contratação do Pessoal que figuram no Apêndice C, a Empresa Contratada poderá fazê-lo notificando esta circunstância por escrito ao Contratante, desde que: (i) estes ajustes não modifiquem o prazo originalmente estimado de contratação de qualquer pessoa em mais de 10% ou em uma semana, o que for maior; e (ii) o total destes ajustes não supere o limite máximo do total de pagamentos que devam ser efetuados nos termos deste Contrato conforme estabelecido na Subcláusula 6.1 (b) das CGC deste Contrato. Qualquer outro ajuste dessa natureza só poderá ser feito com o consentimento por escrito do Contratante.

(c) Se forem necessários serviços adicionais não compreendidos no escopo dos Serviços especificados no Apêndice A, os prazos estimados de contratação do Pessoal- que figuram no Apêndice C poderão ser prorrogados mediante acordo por escrito entre o Contratante e a Empresa Contratada. Quando os pagamentos deste Contrato superem os tetos estabelecidos na Subcláusula 6.1(b) das CGC, esta circunstância deverá ser mencionada explicitamente no acordo.

4.3 Aprovação do Pessoal O Contratante, nos termos deste Contrato, aprova a relação do Pessoal enumerado por cargo e por nome no Apêndice C. Com respeito a outro Pessoal que a Empresa Contratada se proponha utilizar na prestação dos Serviços, a Empresa Contratada apresentará ao Contratante uma cópia de seus *Curricula Vitae* (CV) para seu exame e aprovação. Se o Contratante não expressar objeções por escrito (indicando os motivos da objeção) dentro de vinte e um (21) dias contados a partir da data de recebimento desses CV, se considerará que o mencionado Pessoal foi aceito pelo Contratante.

4.4 Horas de Trabalho, Horas Extras, Licenças, etc. (a) As horas de trabalho do Pessoal se indicam no Apêndice C.
(b) Salvo o estabelecido no Apêndice C destas CGC, o Pessoal não terá direito a receber horas extras nem tirar licença paga por doença ou por férias; exceto o estipulado no Apêndice C, considera-se que a remuneração da Empresa Contratada cobre esses itens. Qualquer uso de licença pelo Pessoal estará sujeito à aprovação prévia da Empresa Contratada, que se certificará de que estas ausências não causem demoras no andamento e na adequada execução dos Serviços.

4.5 Remoção e/ou Substituição do Pessoal (a) Salvo se o Contratante acordar o contrário, não se efetuarão mudanças na composição do Pessoal. Se, por qualquer motivo fora do controle da Empresa Contratada, como aposentadoria, morte, incapacidade médica, entre outros, for necessário substituir algum integrante do Pessoal, a Empresa Contratada o substituirá por outra pessoa com qualificações iguais ou superiores às da pessoa substituída.
(b) Se o Contratante: (i) descobrir que qualquer integrante do Pessoal cometeu um ato grave inaceitável ou foi acusado de haver cometido um crime, ou (ii) tem motivos razoáveis para estar insatisfeito com o desempenho de qualquer integrante do Pessoal, a Empresa Contratada, a pedido por escrito do Contratante expressando os motivos para isso, deverá substituí-lo por outra pessoa cujas qualificações e experiência sejam aceitáveis para o Contratante.
(c) Qualquer pessoa nomeada como substituta segundo as alíneas (a) e (b) acima, estará sujeita à aprovação prévia escrita do Contratante. A taxa de remuneração aplicável ao substituto deverá ser a mesma paga ao Profissional substituído, salvo acordo contrário entre as Partes.

5. Obrigações do Contratante

5.1 Assistência e Isenções O Contratante envidará seus melhores esforços para assegurar que o mesmo forneça ao Pessoal da Empresa Contratada permissões de acesso aos insumos e documentos que sejam necessários ao desempenho dos serviços.

5.2 Acesso ao Local O Contratante garante que a Empresa Contratada terá acesso livre e gratuito aos locais de trabalho quando assim o requeira a prestação dos Serviços. O Contratante será responsável por quaisquer danos que o mencionado acesso possa ocasionar a esses locais ou a qualquer propriedade, e indenizará a Empresa Contratada e todos os integrantes do Pessoal em função da responsabilidade por este tipo de danos, a menos que esses danos sejam causados pelo descumprimento das obrigações ou por negligência da Empresa Contratada ou do respectivo Pessoal.

- 5.3 Modificação da Lei Aplicável aos Impostos e Encargos** Se, após a data deste Contrato, houver qualquer mudança na lei aplicável em relação aos impostos e encargos que aumentarem ou reduzirem os gastos incorridos pela Empresa Contratada na prestação dos Serviços, então a remuneração pagável à Empresa Contratada nos termos deste Contrato serão aumentadas ou reduzidas segundo corresponda por acordo entre as Partes, e se efetuarão os correspondentes ajustes dos montantes estipulados na Subcláusula 6.1 (b) destas CGC.
- 5.4 Serviços, Materiais, Instalações e Bens do Contratante** (a) O Contratante fornecerá à Empresa Contratada e ao Pessoal, para os fins dos Serviços e livres de todo encargo, os serviços, materiais, instalações e bens indicados no Apêndice E, no momento e na forma ali especificados.
(b) Se estes serviços, instalações e bens não estiverem disponíveis para a Empresa Contratada conforme se especifica no Apêndice E, as Partes convirão (i) uma prorrogação do prazo que seja apropriado conceder à Empresa Contratada para os Serviços, (ii) a forma em que a Empresa Contratada haverá de obter estes Serviços, instalações e bens de outras fontes, e (iii) se for o caso, os pagamentos adicionais que devam ser efetuados à Empresa Contratada em conformidade com a Subcláusula 6.1(c) destas CGC.
- 5.5 Pagamentos** Em decorrência dos Serviços prestados pela Empresa Contratada nos termos deste Contrato, o Contratante fará os pagamentos estipulados na Subcláusula 6 destas CGC e na forma ali indicada.
- 5.6 Serviços a Serem Executados** O Contratante fornecerá à ao Pessoal da Empresa Contratada instruções e recomendações para a execução dos Serviços por parte de cada Profissional da mesma, de acordo com as respectivas atribuições indicadas nas Especificações Técnicas, incluídas no Apêndice A

6. Pagamentos à Empresa Contratada

- 6.1 Estimativa de Preços; Montante Máximo** (a) No Apêndice D figura uma estimativa do preço dos Serviços pagável em Real.
(b) Salvo acordo em contrário segundo a Subcláusula 2.6 destas CGC e sujeito à Subcláusula 6.1 (c) das mesmas, o montante dos pagamentos que devam ser efetuados nos termos deste Contrato não superará o montante máximo em Real que figura nos DDC.
(c) Não obstante o disposto na Subcláusula 6.1 (b) destas CGC, quando as Partes convenham, conforme as Subcláusulas 5.3, 5.4 ou 5.6 das mesmas, em que se farão pagamentos adicionais à Empresa Contratada em Real, para cobrir qualquer gasto adicional necessário não contemplado nas estimativas de preços mencionadas na Subcláusula 6.1 (a) acima, se elevará o montante máximo ou os montantes máximos (conforme o caso) estabelecidos na Subcláusula 6.1 (b) precedente na soma ou somas (conforme o caso) a que ascendam os mencionados pagamentos adicionais.
- 6.2 Remunerações** (a) Sujeito aos montantes máximos estabelecidos na Subcláusula 6.1 (b) destas CGC, o Contratante pagará à Empresa Contratada a

remuneração estipulada na Subcláusula 6.2 (b) destas CGC. Salvo disposição em contrário nos DDC, esta remuneração será fixa pela duração do Contrato.

(b) A remuneração do Pessoal será determinada segundo o tempo efetivamente utilizado por este na prestação dos Serviços a partir da data estabelecida conforme a Subcláusula 2.3 das CGC e a Subcláusula 2.3 nos DDC (ou outra data que as Partes acordarem por escrito), pelas tarifas especificadas na Cláusula 6.2(b) nos DDC, sujeito aos reajustes de preços, se houver, especificados na Subcláusula 6.2(a) nos DDC.

(c) As tarifas de remuneração indicadas no parágrafo (b) anterior cobrirão: (i) os salários e subsídios que a Empresa Contratada tenha acordado pagar ao pessoal, assim como as rubricas por encargos sociais e despesas gerais (bônus e outros meios de participação nos lucros não serão permitidos como um elemento das despesas gerais); (ii) o custo dos deslocamentos para o início dos trabalhos (tais como passagens, diárias, transporte etc.) e (iii) de serviços de apoio do pessoal da Sede da Empresa Contratada não incluídos no pessoal enumerado no Apêndice C.

(d) As tarifas especificadas para pessoal que ainda não foi contratado serão provisórias e estarão sujeitas à revisão, uma vez que os salários correspondentes e os subsídios estejam estabelecidos, com a aprovação escrita do Contratante.

(e) Os pagamentos por períodos inferiores a um mês serão calculados numa base horária pelo tempo efetivamente trabalhado e diretamente atribuível aos Serviços (uma hora sendo o equivalente a 1/176 de um mês) e numa base diária pelo tempo fora do escritório sede (um dia sendo o equivalente a 1/30 de um mês).

6.3 Moeda de Pagamento Os pagamentos serão efetuados em Real.

6.4 Modalidade de Faturamento e Pagamento As faturas e os pagamentos com respeito aos Serviços serão realizados da seguinte maneira:

(a) Tão breve quanto for possível, até quinze (15) dias depois do fim de cada mês durante o período dos Serviços, ou depois de terminar cada intervalo indicado nas CEC, a Empresa Contratada entregará ao Contratante, em duplicata, declarações pormenorizadas de despesas acompanhadas de cópias de faturas, comprovantes e demais documentos apropriados que respaldem as somas pagáveis nesse mês ou outro período indicado nos DDC, de acordo com as Subcláusulas 6.3 e 6.4 das CGC.

(b) O Contratante processará o pagamento das declarações de gastos da Empresa Contratada no prazo de trinta (30) dias seguintes ao recebimento das mesmas e dos documentos comprobatórios. Somente se poderá reter o pagamento das porções das declarações de gastos mensais que não estejam satisfatoriamente sustentadas. Se houver alguma discrepância entre o pagamento e as despesas que a Empresa Contratada estava autorizada a realizar, o Contratante poderá agregar ou deduzir a diferença em qualquer pagamento posterior. Serão pagos juros, à taxa anual indicada nos DDC, desde a data de vencimento antes mencionada, sobre qualquer montante devido, mas não pago nessa data

de vencimento.

(c) O pagamento final disposto nesta cláusula será efetuado somente depois que a Empresa Contratada apresentar o relatório final e uma declaração final de despesas, identificados como tais e que sejam aprovados e considerados satisfatórios pelo Contratante. Será considerado que todos os Serviços foram completados e aceitos definitivamente pelo Contratante e que o relatório e a declaração de despesas finais foram aprovados e considerados satisfatórios pelo Contratante sessenta (60) dias corridos depois de que o Contratante tenha recebido o relatório e a declaração final de despesas, a menos que, dentro do mencionado período de sessenta (60) dias, o Contratante comunique por escrito à Empresa Contratada e especifique pormenorizadamente as deficiências nos Serviços, no relatório final ou na declaração de despesas. Nesse caso, a Empresa Contratada efetuará com prontidão as correções necessárias, depois do que se repetirá o procedimento antes indicado. Dentro dos trinta (30) dias seguintes ao recebimento de uma notificação a respeito, a Empresa Contratada reembolsará ao Contratante qualquer soma que o Contratante tenha pago, ou ordenado pagar de acordo com esta cláusula, que exceda os montantes que deviam ser efetivamente pagos de acordo com as disposições deste Contrato. O Contratante deverá efetuar esta solicitação de reembolso no prazo de seis (06) meses seguintes ao recebimento do relatório e da declaração final de despesas que tiver aprovado conforme o exposto anteriormente.

(d) Todos os pagamentos a serem efetuados nos termos deste Contrato serão depositados na conta da Empresa Contratada especificada nos DDC.

(e) Exceto o pagamento final efetuado de acordo como a alínea (c) anterior, os pagamentos não constituem aceitação dos serviços nem eximem a Empresa Contratada de nenhuma de suas obrigações nos termos deste Contrato.

6.5 Garantia de Execução

6.5.1 Se assim for estipulado nos **DDC**, o **Contratado**, deverá, dentro de vinte e oito (28) dias após a Carta de Aceitação, fornecer a Garantia de Execução do Contrato no valor estabelecido nos **DDC**.

6.5.2 O montante da Garantia de Execução do Contrato será devido ao **Contratante** como indenização por perdas decorrentes do descumprimento pelo **Contratado** das suas obrigações nos termos do Contrato.

6.5.3 Conforme estabelecido nos **DDC**, a Garantia de Execução do Contrato, se for exigida, deverá estar denominada na(s) mesma(s) moeda(s) do Contrato, ou em uma moeda de livremente conversível aceitável ao **Contratante**, e apresentada no formato estipulado pelo **Contratante** nos **DDC**, ou em outro formato aceitável ao.

6.5.4 A Garantia de Execução do Contrato será liberada pelo **Contratante** e devolvida ao **Contratado** no mais tardar vinte e oito (28) dias contados a partir da data de Cumprimento das obrigações do Fornecedor nos termos do Contrato, incluindo qualquer obrigação relativa às garantias, a menos que **estipulado de forma diversa nos DDC**.

7. Equidade e Boa Fé

- 7.1 Boa Fé** As Partes se comprometem a atuar de boa fé quanto a seus direitos nos termos deste Contrato e a adotar todas as medidas razoáveis para assegurar o cumprimento dos objetivos do mesmo.
- 7.2 Aplicação do Contrato** As Partes reconhecem que não é viável regular cada uma das circunstâncias que podem surgir durante a execução do presente Contrato, e acordam que é sua intenção cumprir as obrigações nele previstas com equidade, sem detrimento de seus interesses, e que, se durante a vigência do mesmo, considerarem que o Contrato está sendo executado injustamente, envidarão todos os esforços a fim de acertarem entre si as ações necessárias para eliminar a causa ou causas do problema. Todavia, a falta de acordo sobre qualquer ação segundo esta Cláusula poderá originar um conflito sujeito a arbitragem ou a ação judicial, conforme seja o caso, segundo estipulado na Cláusula 8 das CGC.

8. Solução de Controvérsias

- 8.1 Solução Amigável** Se uma Parte fizer objeção a uma ação ou falta de ação da outra, poderá apresentar por escrito uma Notificação de Controvérsia à outra Parte, indicando pormenorizadamente, o fundamento da controvérsia. A parte que receber a Notificação de Controvérsia a considerará e a responderá no prazo de quatorze (14) dias a partir da data que tenha recebido a referida notificação. Se essa Parte não responder dentro dos quatorze (14) dias, ou a controvérsia não puder ser resolvida amigavelmente no prazo de 14 dias seguintes à resposta, aplicar-se-á o disposto na Subcláusula 8.2 das CCG.
- 8.2 Solução de Controvérsias** Toda controvérsia entre as Partes relativa a questões surgidas nos termos deste Contrato que não se tenha podido solucionar de forma amigável conforme o estipulado na Subcláusula 8.1 pode ser apresentada por quaisquer das partes para sua solução conforme disposto nos DDC.

SEÇÃO 8 – DADOS DO CONTRATO (DDC)

As disposições a seguir complementam ou modificam as Cláusulas correspondentes da Seção 7 – Condições Gerais de Contrato (CGC):

Número da Cláusula das CGC	Modificações e Complementos das Condições Gerais do Contrato
1.3	(a) A execução do contrato se submeterá, no que couber, aos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
1.6	Notificações Os endereços são: Contratante: Município de Salvador, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Endereço: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Salvador, com sede na Rua Argentina nº341, Comércio, CEP 40.301-110, Salvador – Bahia – Brasil. Empresa Contratada: [indicar] Atenção: [indicar] Fax: [indicar]
{1.8}	Autoridade da Empresa Líder {A Empresa Líder é [inserir nome da Empresa]} Nota: Se a Empresa Contratada for uma parceria, consórcio ou associação (PCA) formada por várias empresas, indicar o nome da empresa cujo endereço figura na Subcláusula 1.6 das CEC. Se a Empresa Contratada for uma só empresa, suprimir esta Subcláusula 1.8 dos DDC.
1.9	Representantes Autorizados Os representantes autorizados são: No caso do Contratante: Fábio Rios Mota – Secretário Municipal de Cultura e Turismo. No caso da Empresa Contratada: [indicar]
2.2	Não Aplicável
2.3	Começo da Prestação dos Serviços A partir da data de emissão da Ordem de Serviço (OS). O prazo de execução dos Serviços para cada Profissional está indicado no Apêndice C.

2.4	Vencimento do Contrato O Prazo de vigência do Contrato será de 11 meses, a contar da assinatura do contrato. O prazo para a prestação dos serviços de Supervisão das obras de reforma e restauração de integração dos achados arqueológicos na nova Praça Castro Alves – Palco dos Poetas, será de 08 meses, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo CONTRATANTE.
2.9	A rescisão contratual seguirá o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº8.666/93.
2.9.6.1	A Contratada sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Municipal nº 4.484/1992 e no Decreto Municipal nº 15.984/2005, sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as seguintes: i. Advertência, quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada. ii. Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando deixar de atender às especificações técnicas relativas a materiais, serviços ou obras previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente. iii. Nos casos de retardamento imotivado no fornecimento de materiais, na execução de obras, de serviços ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços: a) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais ou serviços não realizados ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico de obra ou serviço não cumprido, e suspensão de 03 (três) meses; b) Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, execução de serviços ou obras, realizados com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 03 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal; c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, execução de serviços ou obras, realizados com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 06 (seis) meses.

3.9	Documentos Preparados pelo Pessoal da Empresa Contratada A Empresa Contratada e seu Pessoal não poderão utilizar estes documentos nem programas de computação para fins alheios a este Contrato sem o consentimento prévio por escrito do Contratante.
3.10	Equipamentos, Veículos e Materiais Fornecidos pelo Contratante <i>“Não aplicável”.</i>
6.1 (b)	Estimativa de Preços; Montante Máximo O montante máximo em Real é R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
6.2 (a)	Reajustamento Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta financeira. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, e obedecerão ao disposto nos artigos 4º a 17º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/CGM Nº 34/2014, estabelecendo-se a aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC). No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula: $Pr = Po \times \frac{li}{lo}$ Onde: Pr = preço reajustado; Po = Preço inicialmente contratado (na hipótese de primeiro reajuste) ou preço vigente (nos subsequentes); li = índice de preços correspondentes à “i” i = período de 1 (um) ano contado da data fixada para apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir (na hipótese de primeiro reajuste) ou da data do último reajuste (nos subsequentes); lo = Índice de preços correspondente à data fixada para apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir (na hipótese de primeiro reajuste) ou à do último reajuste (nos subsequentes); Somente estarão sujeitos a reajustamento os preços expressos em real, uma vez que os valores indicados em outras moedas terão variação cambial automática. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.
6.2 (b)	As tarifas para o Pessoal estão estabelecidas no Apêndice C. A CONTRATANTE se reserva ao direito de solicitar, previamente, a desmobilização total ou parcial da equipe técnica do contrato ou, ainda, a redução da carga horária da equipe, a fim de adequar a necessidade da obra num caso de

	desaceleração da execução da obra ou paralisação parcial ou total, devendo o pagamento ser proporcional à mobilização da equipe. EXCLUSIVIDADE DA EQUIPE TÉCNICA Não será admitida a sobreposição de equipes pela Contratada, devendo ser observada a dedicação dos profissionais da Equipe Técnica, conforme solicitado no Termo de Referência do presente contrato. Para pagamento da primeira medição faz-se necessária apresentação de Declaração de Exclusividade da Equipe Técnica, conforme dedicação exigida no Termo de Referência do presente contrato.
6.4	Modalidade de Faturamento e Pagamento Fica acrescido a Cláusula 6.4, alínea “a”, da Seção 7 - CGC: 6.4 (a) (1) - O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do DECRETO MUNICIPAL nº 23.856/2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013. 6.4 (b) Atraso de Pagamento. A taxa de juros é de: 0,03% ao mês de atraso
6.4 (d)	Os números das contas são: <i>[inserir número de conta]</i>
6.5	Garantia de Execução O valor da Garantia de Execução é de 5% do Preço do Contrato e poderá ser prestada em uma das modalidades previstas no artigo 156 da Lei 8.666/93.
8.2	Solução de Controvérsias O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Salvador – Bahia.

APÊNDICES

Apêndice A – Descrição dos Serviços

[A partir das Especificações Técnicas negociadas com a Empresa vencedora, fornecer descrições detalhadas dos serviços a serem prestados pelos Profissionais, local de execução dos serviços, tarefas específicas a serem aprovadas pelo Contratante, etc.]

Apêndice B – Relatórios a Serem Apresentados

[Nota: A partir das Especificações Técnicas, indicar o formato, o conteúdo dos Relatórios de Andamento e do Relatório Final, as pessoas que deverão recebê-los; as datas para sua apresentação; etc.]

Apêndice C – Relação dos Profissionais – Horário de Trabalho – Prazo e Local de Execução dos Serviços

[Nota: Indicar aqui: cargos, nomes e descrição das funções, horário de trabalho e o prazo de execução dos serviços por parte da cada Profissional.]

[Exemplo a ser adaptado.]

ITEM Nº (1)	NOME DO PROFISSIONAL (2)	CARGO DO PROFISSIONAL (3)	HORÁRIO DE TRABALHO (4)	PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (meses) (5)	LOCAL DE TRABALHO (6)
1			[Indicar para cada Profissional]		[Indicar para cada Profissional]
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					

ITEM Nº (1)	NOME DO PROFISSIONAL (2)	CARGO DO PROFISSIONAL (3)	HORÁRIO DE TRABALHO (4)	PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (meses) (5)	LOCAL DE TRABALHO (6)
13					
14					
15					
16					
17					

Apêndice D – Estimativa de Custos em Real

[Nota: Indicar as estimativas de custos em Real para cada Profissional e o Valor Total do Contrato.]

Apêndice E – Obrigações do Contratante

[Nota: A partir das Especificações Técnicas indicar os serviços, materiais, instalações e bens a serem postos à disposição dos Profissionais pelo Contratante.]

Apêndice E - Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco¹ define os termos indicados a seguir:

(i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte; e

(v) uma *prática obstrutiva* consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação, ou

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

1.No site do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação² como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes

condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

SEÇÃO 9. FORMULÁRIOS DO CONTRATO

CONTEÚDO	Página
CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO	65
APÊNDICE A – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	83
APÊNDICE B – RELATÓRIOS A SEREM APRESENTADOS	83
APÊNDICE C – RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS – HORÁRIO DE TRABALHO – PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	84
APÊNDICE D – ESTIMATIVA DE CUSTOS EM REAL	86
APÊNDICE E – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	86
APÊNDICE E - FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS.....	87
1. CARTA DE ACEITAÇÃO.....	92
2. CONTRATO	93
3. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	95

1. CARTA DE ACEITAÇÃO

[Papel timbrado do Contratante]

[data]

Para: *[nome e endereço do Contratado]*

Assunto: Carta de Aceitação para o Contrato Nº *[inserir número]*

Pela presente, notificamos que sua Proposta de *[inserir data]* para a execução do *[inserir nome do Contrato e número de identificação, conforme fornecido nos DDC]* pelo Preço Aceito do Contrato no valor equivalente a *[inserir valor em cifras e por extenso]* conforme corrigido e modificado *[Excluir “corrigido e” ou “e modificado” se não for aplicável. Ver Notas sobre o Formulário Contrato, na próxima página.]* em concordância com as Instruções aos Concorrentes (IAC), foi aceita por nossa Agência.

Solicitamos que os senhores:

(a) que assinem e devolvam os Documentos do Contrato anexados e que iniciem os serviços, após a emissão da Ordem de Serviço, de acordo com os documentos contratuais.

(b) forneçam a Garantia de Execução dentro de 28 (vinte e oito) dias de acordo com as Condições do Contrato, utilizando para tal propósito o Formulário de Garantia de Execução incluído na Seção 9 dos Documentos de Licitação.

Assinatura Autorizada: *[Assinatura]*

Nome e Cargo do Signatário: *[Indicar]*

Nome da Agência Contratante: *[Indicar]*

Anexo: Termo do Contrato (e seus anexos)

2. CONTRATO

REMUNERAÇÃO COM BASE NO TEMPO

CONTRATO Nº xxx/2022	DATA: __/__/2022
Processo Nº xxx/2022	LPN Nº xxx/2022
Fundamento Legal: Contrato de Empréstimo Nº 3682/OC-BR celebrado entre o Governo Mutuário do Empréstimo e o BID; Lei Federal Nº 8666, de 21/06/93 e alterações subsequentes; e demais legislações pertinentes à matéria.	
Objeto: O objeto do Contrato é a prestação dos Serviços de Supervisão das obras de reforma e restauração de integração dos achados arqueológicos na nova Praça Castro Alves – Palco Moraes Moreira, conforme condições, quantidades e exigências contidas nas especificações técnicas.	
Datas:	
Prevista de Conclusão da Execução dos Serviços: 8 (oito) meses, contados da emissão da ordem de Serviço	De Vigência do Contrato: 11 (onze) meses, contados da assinatura do Contrato.
Valor do Contrato:	
Valor dos Serviços: R\$ __ (__) [inserir valor da parcela dos Serviços em Reais, em cifras e por extenso] ;	
Valor dos Impostos: R\$ __ (__) [inserir valor dos Impostos em Reais, em cifras e por extenso] ;	
Valor Total em Reais: R\$ __ (__) [inserir a soma dos valores em Reais, em cifras e por extenso].	
Dotação: A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta do xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	

CONTRATO celebrado em [indicar: dia] de [indicar: mês] de [indicar: ano].

ENTRE

Este CONTRATO (doravante denominado “Contrato”) é celebrado em [dia] de [mês] de [ano], entre, de um lado, o **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Salvador**, inscrita no 13.927.801/0028-69, neste ato representada por seu titular, **Fábio Rios Mota**, autorizado por Decreto Governamental s/nº, publicado no Diário Oficial do Município, edição de 11/01/2021, com sede na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Salvador, com sede na Rua Argentina, Comércio, nº341, CEP 40.301-110, Salvador – Bahia – Brasil., (doravante denominado “Contratante”) e, de outro, [indicar o nome do Contratado], uma empresa constituída segundo as leis de [indicar: nome do país do Contratado] com sede em [indicar: endereço do Contratado] (doravante denominado “Contratado”).

CONSIDERANDO QUE o Contratante convocou uma licitação para a execução de Serviços de Supervisão das obras de reforma e restauração de integração dos achados arqueológicos na nova Praça Castro Alves – Palco Moraes Moreira, ação do Programa do Desenvolvimento do Turismo – Salvador - Ba, conforme condições, quantidades e exigências contidas nas especificações técnicas e aceitou uma proposta do Contratado para a execução desses Serviços pela quantia de [indicar o Preço do Contrato por extenso e em números, expresso na(s) moeda(s) do Contrato] (doravante denominado “Preço do Contrato”).

AS PARTES TÊM POR JUSTO E ACORDADO:

1. Neste Contrato as palavras e expressões terão o mesmo significado atribuído nas respectivas Condições do Contrato.

2. Os seguintes documentos constituem o Contrato entre o Contratado e o Contratado, e serão lidos e interpretados como parte integral do Contrato:

- (a) Este Contrato;
- (b) Os Dados do Contrato (DDC);
- (c) As Condições Gerais do Contrato (CGC);
- (d) Os Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);
- (e) A Proposta do Contratado e as Planilhas de Preços originais;
- (f) A Carta de Aceitação emitida pelo Comprador; e
- (g) *[Acréscitar aqui quaisquer outros documentos]*

3. Este Contrato prevalecerá sobre todos os outros documentos contratuais. Em caso de discrepância ou incoerência entre os documentos do Contrato, os documentos prevalecerão na ordem enunciada anteriormente.

4. Em consideração aos pagamentos que o Contratante fará ao Contratado conforme estipulado neste Contrato, o Contratado se compromete a fornecer os Bens e Serviços ao Contratante e a sanar os defeitos destes em conformidade com as disposições do Contrato.

5. O Contratante se compromete a pagar ao Contratado, como contrapartida do fornecimento dos bens e serviços e reparo de seus defeitos, o Preço do Contrato ou as quantias que sejam pagáveis em conformidade com o disposto no Contrato no prazo e na forma nele prescritos.

EM TESTEMUNHO do que, as partes assinam o presente Contrato em conformidade com as leis de *[indicar o nome do país cuja lei governa o Contrato]* no dia, mês e ano antes indicados.

Em nome do Contratante

Assinatura: *[inserir assinatura]*
na qualidade de *[indicar o cargo ou outra designação apropriada]*

na presença de *[identificação da testemunha]*

Em nome do Contratado

Assinatura: *[inserir assinatura do(s) representante(s) autorizado(s) do Contratado]*

na qualidade de *[indicar o cargo ou outra designação apropriada]*

na presença de *[identificação da testemunha]*

3. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

[O Banco, por solicitação do Concorrente selecionado, deverá completar este formulário de acordo com as instruções indicadas]

[Papel timbrado ou código de identificação SWIFT do Fiador]

Beneficiário: [indicar nome e endereço do Comprador]

Data: [indicar a data de expedição]

GARANTIA DE EXECUÇÃO Nº: [indicar o número da Garantia]

Fiador: [indicar o nome e o endereço do local de expedição, a menos que já indicado no papel timbrado]

Fomos informados que [indique o nome do Fornecedor e no caso de um consórcio o nome do consórcio] (doravante denominado “o Solicitante”) celebrou com o Beneficiário o Contrato Nº [indique o número de referência do Contrato] datado de [indique a data] para o fornecimento de [indique o nome do Contrato e uma breve descrição dos serviços a serem executados] doravante denominado (“o Contrato”).

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Contrato, é requerida uma Garantia de Execução.

Por pedido do Solicitante, nós como Fiadores por meio deste instrumento nos comprometemos irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário uma quantia ou quantias, que não exceda(m) um montante de [indique a cifra em números] [indique a cifra por extenso], a qual será paga por nós nos tipos e proporções de moedas nas quais o Preço do Contrato seja pago, quando recebermos do Beneficiário uma solicitação acompanhada de uma declaração do mesmo na própria solicitação ou em um documento independente assinado que acompanhe e identifique a solicitação que declare que o Contratado está incorrendo na violação de suas obrigações contraídas em virtude do Contrato sem que o Beneficiário tenha que provar ou mostrar os fundamentos de sua solicitação para sua demanda ou pela quantia especificada na mesma.

Esta Garantia expirará, não antes que [inserir a data], e qualquer solicitação de pagamento referente a esta Garantia deverá ser recebida neste escritório acima indicado nessa data ou antes dela.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda da Câmara de Comércio Internacional (CCI) relativas às garantias contra a primeira solicitação (*Uniform Rules for Demand Guarantees, URDG*), Revisão de 2010, Publicação ICC Nº. 758, com exceção da declaração estabelecida no Artigo 15 (a) dessa publicação, a qual está excluída da presente garantia. *

[Assinatura(s)]

Nota: As referências em itálico ou em colchetes, incluindo as notas de rodapé devem ser utilizadas para a preparação da garantia, devendo ser apagadas do formato final.

ANEXOS

[Inserir

(1) Proposta do Contratado;

(2) Especificações Técnicas;

(3) Planilha de Quantidades e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro); e

(4) qualquer documento relacionado nos Dados do Contrato como parte integrante do Contrato.

PARTE 4 – ORÇAMENTO

SEÇÃO 10 – ORÇAMENTO BASE

O orçamento base encontra-se disponível através do link [LPN Supervisão obra Castro Alves](#)